PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 03/2025 AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento destina-se pela CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Documento de Formalização da Demanda em conformidade com art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2011, que aduz que "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela presente Secretaria Muncipal de Dicversificação Economica, Tecnologia e Inovação.

O DFD, tem como o requisitante da demanda o setor de Coordenação de Desenvolvimento e Diversificação Economica. Assim:

Considerando o despacho de mero expediente emitido pela Procuradoria Geral Do Municipio, PRO 2946/2021, verifiou que o referido objeto de contratação não se aplica as disposto na lei nº 13.019/2024; (Pagina nº 50 - PRO 2946/2021).

Considerando o despacho de mero expediente emitido pela Procuradoria Geral Do Municipio, PRO 2946/202, opina a regra pela dipensa de camamento Publico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; (Pagina nº 50 - PRO 2946/2021).

Justifica-se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, iniciou o um novo Planejamento e Gestão estratégica interna, para definir as metas e planos de ações a serem alcançados nas execuções dos serviços publicos.

A efetiva excução do Planejamento e Gestão estratégica vem apresentando uma alta complexidade para implementação dos programas de desenvolvimento empresarial.

Insta menionar, que a atual cobertura da secretaria na implementação destes programamas, pode comprometer a efetividade na prestação dos serviços públicos no fortalecimento da empresas de micro e pequeno porte do municpio de Mariana - MG.

O presente programa tem como objetivo porpor a conjunção de esforços para a oferta de serviços de instrutoria e consultoria especializada, com a finalidade de implementar programas de desenvolvimento empresarial, compras públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG

São público-alvo deste Programa:

Empresas de registradas no município de Mariana ou seus distritos, que estejam enquadradas como microempreendedor individual, microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Potenciais empreendedores com domicílio no município de Mariana ou seus distritos.
Artesãos dos municípios de Mariana e seus distritos;
Alunos e Educadores de escolas públicas localizadas no município;
Gestores públicos e Lideranças locais.

Investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Mariana é essencial para o desenvolvimento do município, uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), após um levantamento realizado pelo Sebrae, das 2,7 milhões de novas vagas de emprego criadas em 2021, cerca de 78% foram geradas por micro e pequenas empresas.

Além disso, investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência. Por exemplo, no primeiro ano da pandemia, o Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, mas as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos.

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local.
Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação.

Investir em compras públicas locais é crucial para fortalecer a economia municipal, pois permite que as micro e pequenas empresas tenham acesso a novos mercados e oportunidades de negócios. Isso não só aumenta a competitividade dessas empresas, mas também promove a circulação de recursos dentro do próprio município, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

Em relação às iniciativas de fomento ao ecossistema de inovação, o principal objetivo é criar condições para que

todos os participantes desse ecossistema possam prosperar.

Os ecossistemas de inovação são ambientes favoráveis ao surgimento de inovações abertas, formados por diversos elementos como universidades, empresas e instituições governamentais. Esses ambientes oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam.

Por meio de políticas públicas, esse sistema recebe o apoio necessário para o desenvolvimento de inovações, visando o crescimento da região, atraindo futuros investimentos e novas empresas para o local. É com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Mariana somarão esforços nessas ações.. Assim:

Considerando a necessidade da contratação do referido objeto, pois às micro e pequenas empresas do Município de Mariana, necessitam da implementação dos programas de desnvolvimento empresarial.

Considerando que a empresa SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Minas Gerais, é uma das mais completas instituições de caráter privado do país, é formada por uma rede que atua em todo o território nacional, possui uma grande estrutura física e corpo funcional com colaboradores especializados.

Indica-se a presente contratação amparada no disposto no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/202.

Assim, requer a possibilidade a efetivação de Dispensa de Licitação, cujo objetivo é a prestação de serviços pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa SEBRAE - MG à Prefeitura Municipal de mariana MG; quer seja, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG"

Nesse sentido, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 em seu artigo 75 inciso XV assim prevê:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

A instituição da qual trata o inciso XV, do art. 75. da Lei n° 14.133/2021, para ser pela via da dispensa, deverá, entre outros requisitos, possuir inquestionável reputação ético-profissional.

A comprovação desta condição deverá ser atestada por terceiros, órgãos ou entidades públicas ou pessoas privadas que com ela tenham mantido relações jurídicas e deverá haver nexo entre o referido dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou ao desenvolvimento institucional.

O SEBRAE, em sua área de atuação, figura como uma entidade provada de interesse público, apoiando a abertura e expansão dos pequenos negócios e, consequentemente, transformando a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo, tendo uma missão clara focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda.

Além disso, o SEBRAE é uma entidade brasileira sem fins lucrativos com objetivos claros de desenvolvimento

institucional, pesquisa e inovação. Em âmbito nacional, o SEBRAE é amplamente reconhecido e exerce funções correlatas com a qual se pretende contratar. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte, ou seja, instituição pertencente ao Sistema S, que busca através de pesquisa implementar projetos e programas de desenvolvimento nas diversas áreas, dentre eles, Progrmas de Desenvolvimento Empresarial.

Portanto, a Secretaria almeja a possibilidade de contratação do SEBRAE, pelos seus objetivos, e pela possibilidade do nexo entre o referido dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou ao desenvolvimento institucional e sua ilibada reputação ético-profissional.

Desta forma, faz – se, ratifica-se a possibilidade da contratação da respectiva entidade barasileira , por meio de processo licitatório, na modalidade dispensa de contratação direta, na forma fisica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa **() Média** **(x) Alta**

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo
() Material Permanente
(x) Serviços- Pessoa Jurídica
() Serviço- Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	UN	1	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG.

6- PREVISÃO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

A Prestação de Serviços se executada dentro do prazo de 24 meses Solicitação com inicio a partir da assinatura do contrato, conforme deleiado em cronograma de execução e desembolso Anexo I; Anexo II; anexo ao presende DFD.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material, equipamento ou serviços
() Consumo () Permanente (x) Serviços
() Parcela única () Semanal ()Quinzenal (x) Mensal () Outro (qual?) Semanalmente durante os dias letivos

Prestação de serviço
() Não Continuado ou (x) Continuado
() Parcela única () semanal () Quinzenal (x) Mensal () Outro (qual?) Semanalmente durante os dias letivos

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária; 3.3.50.41.00.00.00.00 1.500.000.0000 Ficha: 362

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 19 de março de 2025

Viviane Passos Ribeiro, Coordenadora de Desenvolvimento e Diversificação Economica , matrícula 41574, responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 98010-1402

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
E-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 01

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 19/03/25

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025

Secretaria demandante: Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Objeto: O presente procedimento destina-se pela contratação da entidade SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para prestação de serviços de instrutória e consultoria especializada, com a finalidade de implementar Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público). (Obrigatório em todas as contratações).

Investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Mariana é essencial para o desenvolvimento do município, uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país, segundo dados os quais, das 2,7 milhões de novas vagas de emprego criadas em 2021, cerca de 78% foram geradas por micro e pequenas empresas, conforme CAGED. Além disso, investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência. Por exemplo, no primeiro ano da pandemia, o Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, mas as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos. Os Programas de Desenvolvimento Empresarial, Prepara Gastronomia, Programa SEBRAE Delas e de Design de Artesanato têm como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

Não, a contratação não está previsto no plano anual de contratações, visto que trata-se de uma estratégia de desenvolvimento e diversificação econômica da atual gestão, que entende o papel das micro, pequenas e médias empresas, frente ao desenvolvimento local, criando identidade e diferenciação na região, ao mesmo tempo que impulsionam o seu crescimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais para executar as ações previstas em um plano de trabalho e cronograma. O cronograma de execução deverá ser definido em conjunto com a equipe da prefeitura designada para acompanhar o projeto.

As atividades de instrutoria serão de cunho coletivo e realizadas com um mínimo de 20 e um máximo de 30 participantes, exceto palestras, que poderão ter público maior. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais para a realização dos trabalhos de instrutoria e consultoria especializada.

Os atendimentos de consultoria serão realizados por consultores qualificados na area de interesse, e ocorrerão presencialmente na empresa beneficiada ou à distância, por meio de plataformas online, quando for o caso. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações deverão ser apresentadas à Prefeitura atraves de relatórios de prestação de contas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório em todas as contratações).

Para cada público-alvo do programa será apresentado uma proposta de trabalho especifica.

Abaixo estão discriminadas as soluções propostas para atendimento a este projeto.

As ações serão divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado nas compras públicas e o terceiro eixo de suporte a

desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

No primeiro eixo, o empresarial, estão considerados como públicos-alvo:

1. Microempreendedor Individual (MEI);
2. Empresas de Micro e Pequeno porte (ME e EPP);
3. Potenciais empreendedores (são considerados potenciais empreendedores aqueles que já exercem alguma atividade empresarial, porém, ainda na informalidade);
4. Artesãos;
5. Ambulantes;

As ações previstas para esse público são:

a) Eventos de divulgação, mobilização e sensibilização para captação de participantes para receber as ações do projeto;

b) Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial. Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados;

c) Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras;

d) Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação;

e) consultoria individual SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial ou online;

f) Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação;

g) Consultoria individual de Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;

h) Consultoria individual de Modelagem de negócio: Metodologia: presencial ou online;

i) Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;

j) curso de 32h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial;

k) curso de 16h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial;

l) Sebraetec - O Sebraetec é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos e de promoção de inovação nas empresas. São mais de 70 soluções disponíveis para MPEs de todos os setores;

m) Programa desing de Artesanato;

n) Programa SEBRAE Delas;

6. Prepara Gastronomia;

7. Empretec.

No segundo eixo, o de Compras Públicas, estão considerados como públicos-alvo:

a) Empreendedores locais

b) Produtores rurais

c) Servidores públicos municipais

As ações previstas para esse público são:

- Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio – 16 horas presenciais;
- Módulo 2- Consultoria para aprimoramento das compras públicas locais: 08 horas presenciais, 6 horas on-line ao vivo;
- Módulo 3- Consultoria para ajuste PCA e execução do plano de ação: 12 horas

presenciais, e 4 horas on-line ao vivo.;

- Módulo 4- Consultoria para fluxo de trabalho e seminário: 12 horas presenciais, e 4 horas on-line ao vivo;
- Módulo 5- Curso Gestor Público: Saiba como comprar da agricultura familiar: 12 horas presenciais;
- Módulo 6- Curso Agricultor Familiar: Saiba como vender para o órgão público: 12 horas presenciais;
- Módulo 7- Curso Pequeno Negócio: Saiba como vender para o órgão público: 20 horas presenciais

No terceiro eixo, o de desenvolvimento Ecossistema local de inovação, estão considerados como públicos-alvo:

- Gestores Municipais;
- Representantes da câmara municipal;
- Representantes de entidades empresariais;
- Representantes das instituições de ensino presentes no município;
- Empreendedores locais;
- Outros atores interessados no desenvolvimento do ecossistema local de inovação.

As ações previstas para esse público são:

a) Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;

b) Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A metodologia e os programas são próprios do SEBRAE, desenvolvidos a aplicados por ele, através de seus profissionais altamente qualificados. Não há no mercado, nenhuma empresa que desenvolva tais programas e metodologia com a mesma competência e expertise do SEBRAE.

Além disto, o SEBRAE, em sua área de atuação, figura como uma entidade provada de interesse público, apoiando a abertura e expansão dos pequenos negócios e, consequentemente, transformando a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo, tendo uma missão clara focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda.

O SEBRAE é uma entidade brasileira sem fins lucrativos, com objetivos claros de desenvolvimento institucional, pesquisa e inovação. Em âmbito nacional, o SEBRAE é amplamente reconhecido e exerce funções correlatas com a qual se pretende contratar, agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte, ou seja, instituição pertencente ao Sistema S, que busca através de pesquisa implementar projetos e programas de desenvolvimento nas diversas áreas, dentre eles, Programas de Desenvolvimento Empresarial.

Portanto, a Secretaria almeja a possibilidade de contratação do SEBRAE, pelos seus objetivos, e pela possibilidade do nexo entre a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou ao desenvolvimento institucional e sua ilibada reputação ético-profissional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório em todas as contratações).

Os valores são baseados em preços praticados pelo SEBRAE no mercado, como pode ser evidenciado nos termos de convênio feitos com os municípios de Itabirito e Congonhas, ambos anexos ao final. O valor a ser aplicado em cada solução do SEBRAE leva em consideração custo de deslocamento dos consultores, despesas gerais e custos com contratação de consultores credenciados pelo SEBRAE. Após a prestação do serviço, o SEBRAE enviará as respectivas evidências da prestação de serviço, acompanhadas de cópias dos documentos fiscais que comprovem o pagamento das ações previstas no convênio. Não será emitida Nota

Fiscal pelo Sebrae, apenas as notas fiscais das despesas geradas para atendimento às ações previstas no plano de trabalho do convênio.

Abaixo, detalharemos os custos totais de cada solução, incluído os valores de subsidio do SEBRAE, para a realização de cada ação. Para melhor entendimento, as ações foram divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado nas Compras Públicas e o terceiro eixo de suporte a desenvolvimento do ecossistema local de inovação:

Eixo 1 – Empresarial

CUSTO POR SOLUÇÃO							
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo sem subsidio**	**Percentual médio de subsidio aplicado**	**Custo com subsidio**	**quantidade**	**total**
a)	Eventos de sensibilização	4h por empresa	R$ 5.000,00	100%	0	2	R$ 00,00
b)	Consultoria Gestão Competitiva – modelo Presencial	30h – consultoria	R$ 7.140,00	44%	R$ 4.317,60	30	R$ 129.528,00
c)	Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras	(até 4 horas cada tema)	R$1.500,00	50%	R$ 750,00	12 turmas	R$ 9.000,00
d	Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação	(até 4 horas cada tema)	R$ 1.500,00	50%	R$ 750,00	10	R$ 7.500,00
e)	Consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: Presencial ou on line	Média 8h de consultoria presencial ou Online por empresa	R$ 1.664,00	53%	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00

8
014

f)	Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, Desenvolvimento e inovação	Até 2 horas cada	12.550,00	50%	6275,00	4	R$ 25.100,00
g)	Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial ou online	Média 8h de consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.664,00	**53%**	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00
h)	Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial ou online	Média 6h de consultoria presencial ou Online por empresa	R$ 1.280,00	**53%**	R$ 660,00	60	R$ 39.600,00
i)	Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online	Média 8h de consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.664,00	**53%**	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00
j)	32h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Lídere (Lider Coach) Performance. Metodologia: presencial	32h – Instrutoria 4h consultoria presencial	R$ 29.050,00	20%	R$ 23.240,00	2 turmas	R$ 46.480,00
k)	16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial	16h – Instrutoria 4h consultoria presencial	R$ 37.035,00	20%	R$ 29.628,00	2 turmas	R$ 59.256,00
l)	Sebraetec (montant e disponibili zado)		R$ 500.000,00	70%	R$ 150.000,00	1	R$ 150.000,00
m)	Programa Design de Artesanato	120h	R$ 27.600,00	50%	R$ 13.800,00	2	R$ 27.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

n)	Programa Sebrae Delas	Trabalharemos com a chancela do programa Sebrae Delas, porém as ações de atendimento serão as soluções apresentadas nos itens c a k desta proposta, 30 h.	R$ 50.000,00	50%	R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00
o)	Prepara Gastronomia – Gestão Integrada	16h	R$ 4.452,00	50%	R$ 2.226,00	20	R$ 44.520,00
p)	Empretec	60h	R$ 73.600,00	**10%**	R$ 66.240,00	1	R$ 66.240,00
	TOTAL COM SUBSIDIO					**R$788.224,00**	

Eixo 2 – Compras Públicas

CUSTO POR SOLUÇÃO				
Item	**Descrição**	**Custo Total previsto para a solução**	**Percentual de subsidio possível**	**Custo final com subsidio.**
a)	Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio	R$ 4.054,50	50%	R$ 2.027,25
b)	Módulo 2 - Consultoria Presencial para Aprimoramento Das Compras Públicas Locais	R$ 3.748,20	50%	R$ 1.874,10
c)	Módulo 3 - Consultoria Presencial para Ajuste Pac e Execução do Plano de Ação	R$ 4.530,20	50%	R$ 2.265,10
d)	Módulo 4 - Consultoria Presencial para Fluxo de Trabalho e Seminário	R$ 4.564,20	50%	R$ 2.282,10
e)	Módulo 5 - Curso Gestor Público: Saiba Como Comprar Da Agricultura Familiar	R$ 4.741,37	50%	R$ 2.370,69
f)	Módulo 6 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público	R$ 6.971,54	50%	R$ 3.485,77
g)	Equipe técnica do Sebrae local que atuará na coordenação e operação da iniciativa;	Esses custos não estão inclusos na proposta, mas serão assumidos pela proponente (Sebrae) como contrapartida para participação nesta iniciativa. Além disso, também há possibilidade de outras contrapartidas a serem concedidas pela proponente (Sebrae), conforme detalhado no item 5 abaixo (Politica de concessão de subsidio).		
h)	Serviços de comunicação (ligações para agendamento com empresas, deslocamentos/transporte da equipe de coordenação para participar de reuniões e/ou outras ações in loco que se fizerem necessárias até o encerramento da ação.			
i)	**Total**	**R$ 28.610,00**	**50%**	**R$ 14.305,00**

Eixo 3 – Ecossistema de Inovação

CUSTO POR SOLUÇÃO							
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo sem subsidio**	**Percentual médio de subsidio aplicado**	**Custo com subsidio**	**Qtde**	**total**
a)	Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;	100H	R$ 36.390,00	50%	R$ 18.195,00	1	R$ 18.195,00
b)	Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação	40H	R$ 10.408,00	50%	R$5.204,00	1	R$ 5.204,00
c)							**R$ 23.399,00**

5.3 Investimento Total do projeto

Item	**Descrição**	**Total sem subsidio**	**Total do municipio de Mariana**	**Percentual de subsidio Sebrae**	**Participação do Sebrae em R$**
a)	Eixo 1 - Empresarial	R$ 1.583.730,00	R$ 788.224,00	50,2%	R$ 795.506,00
b)	Eixo 2- Compras Públicas	R$ 28.610,00	R$ 14.305,00	50%	R$ 14.305,00
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação	R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	50%	R$ 23.399,00
		R$ 1.659.138,00	**R$ 825.928,00**	**50,2%**	**R$ 833.210,00**

Valores totais do projeto: R$ 1.659.138,00

Valor a ser investido pela Prefeitura de Mariana: R$ 825.928,00

Subsídio do Sebrae Minas: R$ 833.210,00

O prazo previsto para a prestação dos serviços objeto deste escopo é 24 meses contados a partir data de assinatura do contrato. O valor do convênio será repassado ao SEBRAE, em parcelas quadrimestrais, ao longo dos 24 meses vigência. Dessa forma, o repasse seria dividido em 6 parcelas, pagas a cada quatro meses, conforme o cronograma abaixo:

1. Primeira parcela: no mês da assinatura do convênio.
2. Segunda parcela: 4 meses após a assinatura do convênio.
3. Terceira parcela: 8 meses após a assinatura do convênio.
4. Quarta parcela: 12 meses após a assinatura do convênio.
5. Quinta parcela: 16 meses após a assinatura do convênio.
6. Sexta parcela: 20 meses após a assinatura do convênio.

Essa estrutura de repasse proporcionará um fluxo de caixa adequado para a execução das atividades previstas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Cabe ressaltar que o município poderá, a qualquer momento, solicitar evidências das ações executadas, sendo as notas fiscais das despesas a principal evidência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de instrutória e consultoria	5	R$137.655,00	R$688.275,00
2	Prestação de serviços de instrutória e consultoria	1	R$137.653,00	R$137.653,00
			TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO	**R$825.928,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência. Por exemplo, no primeiro ano da pandemia, o Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, mas as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos.

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial, de Design de Artesanato, Prepara Gastronomia e o SEBRAE Delas, têm como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e

Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local.

Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial, artesanato, Prepara Gastronomia e o SEBRAE Delas, a proposta contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação. Investir em compras públicas locais é crucial para fortalecer a economia municipal, pois permite que as micro e pequenas empresas tenham acesso a novos mercados e oportunidades de negócios. Isso não só aumenta a competitividade dessas empresas, mas também promove a circulação de recursos dentro do próprio município, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

Em relação às iniciativas de fomento ao ecossistema de inovação, o principal objetivo é criar condições para que todos os participantes desse ecossistema possam prosperar. Ecossistemas de inovação são ambientes favoráveis ao surgimento de inovações abertas, formados por diversos elementos como universidades, empresas e instituições governamentais, ambientes que oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam. Por meio de políticas públicas, esse sistema recebe o apoio necessário para o desenvolvimento de inovações, visando o crescimento da região, atraindo futuros investimentos e novas empresas para o local. É com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Mariana somam esforços nessas ações.

8. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Obrigatório em todas as contratações).**

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em 06 (seis) parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado – justificar.

() Não é divisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em resumo, investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Mariana é essencial para o desenvolvimento do município, uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país. Além disso, investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência, sendo a presente contratação é a melhor opção, considerando que não possuímos pessoal capacitado, e nem a metodologia necessária para o desenvolvimento dos programas, bem como, possuímos recurso financeiro para a contratação que melhor atenderá o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há necessidade de contratação de mão de obra, ou empresa para fiscalizar a gestão também não sendo necessário adequação ao ambiente, uma vez que se trata de contratação de serviço especializado de instrutória e consultoria especializada, com a finalidade de implementar Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(x) Não.

() Sim.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(x) Não.

() Sim. – descrever quais são os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. CONCLUSÃO (Obrigatório em todas as contratações).

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não – justificar

(x) Sim.

Mariana, 19 de março de 2025.

Viviane Passos Ribeiro
Coordenadora de Diversificação e Desenvolvimento Econômico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Secretário(a) Pedro Mól Leite

PREFEITURA
ITABIRITO

CONVÊNIO Nº 04/2024

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço na Avenida Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS (SEBRAE/MG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, situada na Avenida Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Afonso Maria Rocha, portador da Carteira de Identidade nº M-2.631.330 SSP/MG e CPF nº 454.191.246-53, e pelo Diretor de Operações, Sr. Marden Márcio Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº M-3.687.653 SSP/MG e CPF nº 545.245.636-87, denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto Municipal nº 8.537/2009, e suas posteriores alterações, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes para implantação em Itabirito do "Programa de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, mediante instrutoria e consultoria especializada do CONVENENTE.

1.2- Os programas mencionados no item anterior serão desenvolvidos e executados nos moldes explicitados no Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio.

1.3- Considerando que a execução dos programas contribuirá para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município de Itabirito, por meio da qualificação dos alunos, dos professores, das empresas de micro e pequeno porte, dos artesões e potenciais empreendedores.

1.4- Considerando que o CONVENENTE é reconhecido por promover o empreendedorismo e o desenvolvimento das pequenas empresas.

1.5- Considerando que o CONVENENTE dispõe de uma equipe técnica qualificada e de consultores credenciados.

1.6- Considerando que a promoção do desenvolvimento local é dever do MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Jesus Rodrigues e Pâmella Silva Rodrigues.
Para verificar as assinaturas, ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 2055-6A22-44EB.

1.7- Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível a formalização do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previamente definidos, conforme Plano de Trabalho anexo;
b) indicar, para todos as iniciativas e/ou eixos, as empresas, os artesões, as escolas, os alunos, os professores, os servidores públicos, as lideranças e as entidades que serão atendidos nos programas objeto do presente Convênio;
c) disponibilizar os espaços e os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
d) exigir assiduidade dos participantes nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do Plano de Trabalho construído junto com os consultores;
e) supervisionar as atividades que são objeto do presente Convênio, mediante requisição, quando necessário, de documentos e informações;
f) solicitar esclarecimento, quando necessário, para averiguar o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no presente Convênio;
g) monitorar e acompanhar as atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
h) fiscalizar o correto cumprimento do presente Convênio;
i) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na execução do objeto do presente Convênio.

São obrigações do **CONVENENTE:**

a) desenvolver o "Programa de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", no município de Itabirito, nos moldes citados no Plano de Trabalho anexo;
b) disponibilizar profissionais adequados para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
c) realizar os agendamentos prévios das consultorias com cada uma das empresas participantes indicadas pelo MUNICÍPIO;
d) exigir assiduidade dos participantes nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do Plano de Trabalho construído junto com os consultores;
e) monitorar e acompanhar as atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
f) fornecer ao MUNICÍPIO documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, sempre que solicitado, bem como quaisquer esclarecimentos ou informações referentes ao presente Convênio;

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Souza, Pâmela Silva Rodrigues Arcides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

g) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado em conta bancária específica para esta finalidade;
h) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do presente Convênio;
i) apresentar ao MUNICÍPIO relatórios parciais que mencionem as atividades que estão sendo executadas;
j) apresentar ao MUNICÍPIO relatório final que mencione detalhadamente as atividades que foram executadas e os principais resultados que foram alcançados com a execução dos programas que são objeto do presente Convênio;
k) apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Os programas serão executados em local indicado previamente pelo MUNICÍPIO, exceto parte da carga horária referente aos indicadores de desempenho e gestão, que estabelece algumas horas de atendimento remoto, de acordo com o escopo das características e das especificidades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A implementação dos programas discriminados na Cláusula Primeira do presente Convênio tem um custo total de R$ 1.611.174,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais), sendo que o CONVENENTE irá subsidiar R$ 841.895,00 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

4.2- Para execução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao CONVENENTE um total de R$ 769.279,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais), em 3 (três) parcelas, conforme abaixo:

Abril/2024	**Julho/2024**	**Outubro/2024**
R$ 285.000,00	R$ 285.000,00	R$ 199.279,00

4.3- Os recursos serão repassados por meio de conta bancária especifica informada pelo CONVENENTE, a saber: **Banco do Brasil (001), Agência 3392-8, Conta: 007.040-8.**

4.4- A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos, que eventualmente excederem ao valor previsto na Cláusula Quarta.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário Jesus Rodrigues e Aristides Rocha Araújo.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 8E22-6555-6A22-4FEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 032 – Sec. Mun.Desenv. Econômico
Sub unidade orçamentária: 001 – Sec. Mun.Desenv. Econômico
Projeto/Atividade:23.691.2391.6134 – Manut.Ativ. Sec.Mun.Desenv. Econômico.
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte: 1501
Ficha: 730
SC nº 698/2024
Bloqueio: 989

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL E ENCARGOS

Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção deste Convênio serão de exclusiva responsabilidade do CONVENENTE, eximindo o Município de Itabirito/MG de quaisquer responsabilidades atinentes nesse sentido.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do MUNICÍPIO acompanhar e fiscalizar o presente Convênio, em todo o seu teor, exercendo total controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constam como responsáveis pelo presente Convênio: Douglas Silva Cardoso, Diretor de Departamento, matrícula 46.394, como Gestor efetivo; Carlos Magno da Silva, Assistente Administrativo II, matrícula 15.900, como Gestor substituto; Romário de Figueiredo Silva, Gerente II, matrícula: 45.958, como Fiscal efetivo; Pâmella Silva Rodrigues, Agente Administrativo, Matrícula: 42.830, como Fiscal substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 60

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

PREFEITURA
ITABIRITO

(sessenta) dias a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Sexta do presente Convênio.

10.2- A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada através da verificação de documentos apresentados pelo CONVENENTE referentes aos serviços realizados, como, por exemplo, os pertinentes às frequências dos participantes, às atividades desenvolvidas, os que comprovem o cumprimento dos encargos e obrigações assumidas e os principais resultados que foram alcançados com a execução dos programas, bem como os recibos mencionando os dados dos pagamentos das etapas que foram executadas.

10.3- O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

10.4- A omissão na apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como a tomada de medidas administrativas ou judiciais, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, auditorias;
c) falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica o CONVENENTE obrigado a restituir ao Município de Itabirito/MG os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa do Carmo Notato Douglas Silva, Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Magalhaes Silva, Pamela Silva Rodrigues Cristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código a02-e055-6A22-44EB.

O CONVENENTE reconhece que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal do Convenente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei Orgânica e artigo 7°, inciso XVI, e 13 do Decreto Municipal n° 8.537/2009, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados, subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

17.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados n° 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

17.3. O Município é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos à entidade conveniada para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Camilla Silva Rodrigues Arcanjo e Arildes Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Camilla Silva Rodrigues Arcanjo e Arildes Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

17.3.1. O Município deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

17.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

17.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da entidade conveniada, deverá ser comunicado ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

17.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da entidade ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

18.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Oliveira Silva, Paula Silva Rodrigues e Carisitides Rosa Graça.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.iti.br e utilize o código 8022-9955-6A22-44EB.

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e pelos Gestores e Fiscais do presente Convênio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 14 de março de 2024.

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente do SEBRAE/MG

Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Douglas Silva Cardoso
Gestor do convênio

Carlos Magno da Silva
Gestor substituto

Romário de Figueiredo Silva
Fiscal do convênio

Pâmella Silva Rodrigues
Fiscal substituto

Marden Márcio Magalhães
Diretor de Operações

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Areas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

PLANO DE TRABALHO

1-DESCRIÇÃODOPROJETOEMETAS

01 -TÍTULODOPROJETO/ATIVIDADE:	02-PERÍODODEEXECUÇÃO:
Conjunção de esforços para implantação em Itabirito dos "Programas de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de parceria, mediante instrutoria e consultoria especializada do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE	Inicio: (Previsão em dia/mês/ano): a partir data de assinatura do contrato. Término:(Previsão em dia/mês/ano): 10 meses, contados a partir data de assinatura do contrato.

03 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Conjunção de esforços para implantação em Itabirito dos "Programas de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de parceria, mediante instrutoria e consultoria especializada do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

São público alvo deste Programa:

- ✓ Empresas de registradas no município de Itabirito ou seus distritos, que estejam enquadradas como microempreendedor individual, microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- ✓ Artesãos dos municípios de Itabirito e seus distritos;
- ✓ Alunos e Educadores de escolas públicas localizadas no município;
- ✓ Gestores públicos e Lideranças locais;

04 -RAZÕESDAPROPOSIÇÃOEINTERESSEPÚBLICONASUA REALIZAÇÃO:

Investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Itabirito é essencial para o desenvolvimento do município uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país. Segundo dados baseados no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), após um levantamento realizado pelo Sebrae, das 2,7 milhões de novas vagas de empregos criadas em 2021, cerca de 78% foram geradas por micro e pequenas empresas.

Também se faz importante mencionar que investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência, como por exemplo, no primeiro ano da pandemia, quando no Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, e, apesar disso, as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos.

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial e de Design de Artesanato tem como objetivo fortalecer fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Itabirito, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) empresas e dos artesãos do município, oferecendo a este público cursos e consultorias visando seu fortalecimento e ainda contribuir para diversificara economia local.

Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes, sendo elas: Educação empreendedora e Fomento a ecossistemas de inovação.

A Educação Empreendedora é uma ferramenta para os educadores despertarem e motivarem os alunos para a construção de ideias inovadoras, auxiliando a formação de cidadãos críticos, autônomos, transformadores e empreendedores. A educação empreendedora desenvolve

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Arisitides Rocha Araújo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifysign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

tem por finalidade criar condições necessárias para que os alunos desenvolvam o espírito empreendedor, bem como outras competências relacionadas e valorizadas no mercado de trabalho, como a capacidade de trabalhar em grupo e resolver problemas, a resiliência, a sociabilidade, a comunicação, entre outras. Além disso, o programa oferece também oportunidade de aperfeiçoamento e valorização profissional de professores e gestores escolares.

Em relação às iniciativas de fomento do ecossistema de inovação o principal objetivo delas é gerar condições para que todos que fazem parte dele tenham proventos.

Ecossistemas de inovação são ambientes favoráveis e específicos para o surgimento de inovações abertas, formando um sistema fomentado por diversos elementos. Nele, podemos encontrar geralmente universidades, empresas e instituições governamentais, que oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam. É por meio das políticas públicas que esse sistema consegue auxílio para o desenvolvimento de inovações. Dessa forma, o Poder Público visa o crescimento da região para atrair futuros investimentos e novas empresas para o local e é com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Itabirito somam esforços nessas ações.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTREES SAREALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Para cada público alvo do programa será apresentado uma proposta de trabalho especifica.

Abaixo estão discriminadas as soluções propostas para atendimento a este projeto.

As ações serão divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado na Educação Empreendedora e o terceiro eixo de suporte a desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

No primeiro eixo, o empresarial, estão considerados como públicos alvo:

1. Microempreendedor Individual (MEI);
2. Empresas de Micro e Pequeno porte (ME e EPP);
3. Potenciais empreendedores (são considerados potenciais empreendedores aqueles que já exercem alguma atividade empresarial, porém, ainda na informalidade);
4. Artesãos;
5. Ambulantes;

As ações previstas para esse público são:

a) Eventos de divulgação, mobilização e sensibilização para captação de participantes para receber as ações do projeto;
b) Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial. Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados.
c) Oficinas de gestão financeira, marketing digital e formação de preço de vendas;
d) módulos de 8h de consultoria individual SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial,
e) módulo de 8h de Consultoria individual de Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial
f) módulo de 6 horas de Consultoria individual de Modelagem de negócio: Metodologia: presencial
g) módulo de 8h de Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial
h) curso de 32h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Líder Coach – Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial
i) curso de 16h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Planejamento

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial
j) Sebraetec - O Sebraetec é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos e de promoção de inovação nas empresas. São mais de 70 soluções disponíveis para MPEs de todos os setores.
k) Programa Design em Artesanato
l) Programa Sebrae Delas;
m) Prepara Gastronomia;

No segundo eixo, o de Educação empreendedora, estão considerados como públicos alvo:

1) Grupo 1 – Jovens do ensino médio matriculados em escolas públicas do município;
2) Grupo 2 – professores/educadores e gestores municipais do ensino fundamental (1º ao 9º ano);

As ações previstas para esse público são:

a) 04 palestras de 2h cada com temas relacionados a empreendedorismo e inovação (1 palestra por semestre ao longo do ano de 2024);
b) 06 turmas do "Curso Bootcamp Empreendedorismo em Ação" - estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes – 24h / até 30 alunos por turma; (obs. necessário que os alunos tenham disponibilidade de pelo menos 4 horas diárias no período manhã ou tarde durante 2 semanas seguidas ou intercaladas);
c) O Fator S Agita - um programa de ideação de curta duração que trabalha o aspecto empreendedor dos participantes, estimula a criação de ideias de negócios (evento de imersão de 29h divididas em 3 dias). Atende de 30 a 120 alunos. ** sugestão realizar junto com a Semana de Desenvolvimento Econômico do município;
d) O curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos. O professor é certificado em 45 horas, sendo a capacitação de 24 horas + projeto de implantação 21 horas.
e) Oficina Jovens Empreendedores Primeiros Passos. 8h para auxiliar na implementação dos projetos;

No terceiro eixo, o de desenvolvimento Ecossistema local de inovação, estão considerados como públicos alvo:

1. Gestores Municipais;
2. Representantes da câmara municipal;
3. Representantes de entidades empresariais;
4. Representantes das instituições de ensino presentes no município;
5. Empreendedores locais;
6. Outros atores interessados no desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

As ações previstas para esse público são:

a) Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;
b) Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação

06-PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS A SEREM REALIZADAS NAEXECUÇÃODAS ATIVIDADES OU DOSPROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Valores totais do projeto: R$ 1.611.174,00

Valor a ser investido pela Prefeitura de itabirito: R$ 769.279,00

Subsidio do Sebrae Minas: R$ 841.895,00

Item	Descrição	Total sem subsidio	Total com Subsidio Sebrae	Percentual de subsidio	Participação do Sebrae em R$
					R$

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romario de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romario de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

D)	Empreendedora	R$ 147.366,00	62.404,00		84.962,00
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação	R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	51%	R$ 23.399,00
		R$ 1.611.174,00	**R$ 769.279,00**	**52%**	**R$ 841.895,00**

07 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

Para execução das atividades A Prefeitura Municipal de itabirito será responsável por indicar, PARA TODAS AS INICIATIVAS/ EIXOS, as empresas, os artesãos a escola e os alunos e professores que serão contemplados com a iniciativa, bem como os gestores públicos, lideranças e entidades que participarão das ações do projeto.

Caberá ao Sebrae disponibilizar os profissionais para executar as ações previstas no plano de trabalho e cronograma. O cronograma de execução deverá ser definido em conjunto com a equipe da prefeitura designada para acompanhar o projeto.

As atividades de instrutoria são de cunho coletivo e serão realizadas com o mínimo de 20 participantes e máximo 25, sendo o Sebrae o responsável por disponibilizar os profissionais para realização dos trabalhos e a Prefeitura de Itabirito será responsável pela indicação dos participantes e disponibilização de espaço e equipamentos para realização da atividade.

Os atendimentos de consultoria serão realizados por consultores credenciados pelo Sebrae e ocorrerão presencialmente na empresa beneficiada, ou à distância em plataformas online, quando for o caso. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Prefeitura nos relatórios de prestação de contas.

Matriz de responsabilidades prevista para estruturação da minuta do contrato

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES			
Item	**Descrição**	**CONTATANTE**	**SEBRAE**
001	Indicar as empresas e os artesãos, escola, alunos, gestores públicos a serem atendidas e garantir a participação delas nas atividades de consultoria e instrutoria	X	
002	Disponibilizar profissionais/ consultores para execução dos serviços		X
003	Monitorar / acompanhar o andamento dos trabalhos e resultados	X	X
004	Apresentar à contratante relatórios parciais sobre o andamento dos trabalhos.		X
005	Cobrar e Garantir a assiduidade dos participantes beneficiados nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do plano de trabalho construído junto com os consultores.	X	X
006	Apresentar à contratante relatório final com detalhamento das atividades executadas e principais resultados alcançados.		X

08-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

A mensuração dos serviços se dará por meio de apresentação de relatórios acompanhado de lista de presença assinado pelos participantes de cada uma das ações previstas no plano.

Após a prestação de serviço, o Sebrae deverá enviar a Contratante as respectivas evidências da prestação de serviço acompanhada de Recibo com dados para pagamento da etapa executada (não será emitido Nota Fiscal em razão do Sebrae ser dispensado dessa obrigação).

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

9 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EIXO 1

Descrição	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
Eventos de sensibilização	x									
Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial	X	X	X	X	x	x	x	x	x	X
Oficinas de gestão financeira, marketing digital e formação de preço de vendas		X	X	X	X	x	X	x	x	X
01 (um) módulos de 8h de consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial,	X	X	X	X	X	X				
01 (um) módulo de 8h de Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
01 (um) módulo de 6 horas de Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
01 (um) módulo de 8h de Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
32h de Instrutoria e 4h de consultoria do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial				X	X	X	X			
16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sebraetec	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa Design de Artesanato		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa Sebrae Delas + Feira de Negócios Delas		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prepara Gastronomia - Gestão Integrada		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Descrição	**Mar/24**	**Abr/24**	**Mai/24**	**Jun/24**	**Jul/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**	**Nov/24**	**Dez/24**
EIXO 2 – professores e alunos										

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romario de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romario de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.

cada com temas relacionados a empreendedorismo e inovação (1 palestra por semestre ao longo do ano de 2024);		X							X	
04 turmas do "Curso Bootcamp Empreendedorismo em Ação" - estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes – 24h / até 30 alunos por turma.			X	X				X	X	
O Fator S Agita - um programa de ideação de								X	X	
O curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos.				X	X					
Oficina Educação Empreendedora - Projeto de Implantação do Programa para auxiliar na implementação dos projetos;					X					
Descrição	**Mar /24**	**Abr/24**	**Mai/24**	**Jun/24**	**Jul/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**	**Nov/24**	**Dez/24**
Eixo 3										
Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;				x	x	x	x	x	x	
Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação		x	x	x	x	x	x	x	x	
ENCERRAMENTO										X

10. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O Cronograma Físico financeiro considera como referência financeira o valor a ser investido e repassado ao Sebrae pela Prefeitura de Itabirito, o que corresponde 769.279,00 **do item 6 deste documento.**

O valor deverá ser pago parcelado proporcionalmente às previsões de desembolso aplicado nas ações executadas, ou seja, proporcional à previsão de execução das atividades prevista no cronograma. OBS. definição a ser feita em conjunto com a equipe da prefeitura responsável pelo acompanhamento do projeto.

11–CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(R$)

Cronograma de execução físico financeiro										**Total**
Descrição	**Mar/24**	**Abr/24**	**Mai/24**	**Jun/24**	**Jul/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**	**Nov/24**	
Repasse eixo 1		R$ 250.000,00			R$ 250.000,00			R$ 183.476,00		R$ 683.476,0
Repasse eixo 2		R$ 25.000,00			R$ 25.000,00			R$ 12.404,00		R$ 62.404,00
Repasse eixo 3		R$ 10.000,00			R$ 10.000,00			R$ 3.399,00		R$ 23.399,00
total		R$ 285.000,00			R$ 285.000,00			R$ 199.279,00		**R$ 769.279,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

12–OBSERVAÇÕESGERAIS

Gestor da Parceria:
Fiscal da Parceria:



Aristides Rocha Araujo
Analista do Sebrae Minas
responsável pelo acompanhamento do projeto.

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Prefeitura Municipal de Itabirito

Gestor da Parceria
Prefeitura Municipal de Itabirito

Fiscal da Parceria
Prefeitura Municipal de Itabirito

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8C12-9055-6A22-44EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romário de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C12-9055-6A22-44EB ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C12-9055-6A22-44EB

Hash do Documento

7D186B2ACCD60B56D0458DB249FBF3D3C6D35DAB0AABD2C2C7DBE5D4F2E8BD32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

☑ Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato - ***.274.726-** em 23/04/2024 13:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: patricia.nonato@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 23 2024 13:44:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.2552229 Longitude: -43.8001799 Accuracy: 11.581
IP 170.239.222.248
Assinatura:



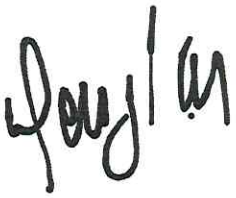
Hash Evidências:
65E5DF3DC17CADD83ABC5ADC324A492F787ABCBC45B1502E713DC35F37FA91D4

☑ Douglas Silva Cardoso - ***.290.446-** em 23/04/2024 12:01 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: douglasscalcados@yahoo.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 23 2024 12:00:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.2554512 Longitude: -43.7997843 Accuracy: 100
IP 201.162.80.63

Assinatura:



Hash Evidências:
498D2110AAA3CF210313993ED6921C036833A923CF00260924B48795F1E20257

☑ Carlos Magno da Silva - ***.548.306-** em 22/04/2024 09:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: carlos.magno@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:22:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



Hash Evidências:
40F8B8AAD00ECEF01CAB723BF60B322FE4A75D0FA292EA56B7FC58D8718EE891

☑ Romário de Figueiredo Silva - ***.357.776-** em 22/04/2024 09:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: romario.figueiredo@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:20:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



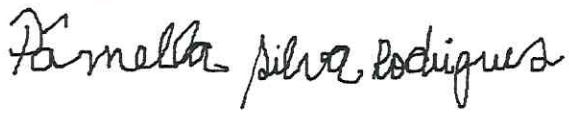
Hash Evidências:

BF452330E994C2A71D045E29E0A37124E06A0F7DB827797043474F8BEA18726F

☑ Pâmella Silva Rodrigues - ***.185.226-** em 22/04/2024 09:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: pamela.rodrigues@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:20:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



Hash Evidências:
7E31DFEFA965EB1C832250346E86096C353D526E4475B9D97DCAF49DFBEA8F2B

☑ Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 19/04/2024 13:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Gustavo Henrique Dada de Amorim - ***.599.566-** em 19/04/2024 10:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Aristides Rocha Araujo - ***.944.736-** em 19/04/2024 10:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: aristides.araujo@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 19 2024 10:16:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.5026936 Longitude: -43.8597346 Accuracy: 205081.08383536592
IP 201.162.72.213
Assinatura:



Hash Evidências:
DD4F220D5BD62282C6A620B80320C23CE4582F258EBB9410F3ED94AFB3B99C3F

☑ Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 18/04/2024 18:16 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 18/04/2024 17:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O presente procedimento destina-se pela CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG, para atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa de licitação.

O presente Documento de Formalização da Demanda tem como formalidade legal a possibilidade contratação em conformidade com o art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2011

OBS: Classificação do objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local.

Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação.

Investir em compras públicas locais é crucial para fortalecer a economia municipal, pois permite que as micro e pequenas empresas tenham acesso a novos mercados e oportunidades de negócios. Isso não só aumenta a competitividade dessas empresas, mas também promove a circulação de recursos dentro do próprio município, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

Em relação às iniciativas de fomento ao ecossistema de inovação, o principal objetivo é criar condições para que todos os participantes desse ecossistema possam prosperar.

Os ecossistemas de inovação são ambientes favoráveis ao surgimento de inovações abertas, formados por diversos elementos como universidades, empresas e instituições governamentais. Esses ambientes oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam.

Por meio de políticas públicas, esse sistema recebe o apoio necessário para o desenvolvimento de inovações, visando o crescimento da região, atraindo futuros investimentos e novas empresas para o local. É com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Mariana somarão esforços nessas ações... Assim:

Considerando a necessidade da contratação do referido objeto, pois às micro e pequenas empresas do Município de Mariana, necessitam da implementação dos programas de desenvolvimento empresarial.

Considerando que a empresa SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Minas Gerais, é uma das mais completas instituições de caráter privado do país, é formada por uma rede que atua em todo o território nacional, possui uma grande estrutura física e corpo funcional com colaboradores especializados, ratifica-se a possibilidade da contratação da respectiva entidade barasileira , por meio de processo licitatório, na modalidade dispensa para contratação direta, na forma fisica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA INSTRUTÓRIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ANTENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO MUNCIPIO DE MARIANA MG.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação de serviço será na SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, situada na rua Luiz Antônio Bastos, 25 – Centro, ao lado da Estação Ferroviária.

4.2 A Prestação de Serviços se executada dentro do prazo de 24 meses, solicitação com início a partir da assinatura do contrato, conforme delineado em cronograma de execução e desembolso Anexo I; Anexo II; anexo ao presente DFD.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será constituída sob o monitoramento fiscalizatório do município dentro das normas e sanções previstas na lei 14133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 A empresa contratada obriga-se a entregar os serviços referentes ao item no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no termo de referência.

6.2 Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

6.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

6.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante;

6.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

6.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos/serviços recusados pela Secretaria;

6.7 Manter todas as condições exigidas em todas as fases do processo;

6.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

6.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos/serviços;

6.11 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos/serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

6.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desse processo;

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2 Após a entrega dos produtos/serviços, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

7.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A implantação dos programas discriminados na Cláusula Terceira do presente Termo de Referência, tem um custo total de R$1.659.138,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), sendo que o CONTRATANTE irá subsidiar R$833.210,00 (oitenta e trinta e três mil, duzentos e dez reais).

8.2 Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, um total de R$825.928,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), em 6 (seis) parcelas.

8.3 Os recursos serão repassados por meio de conta bancária de titularidade da CONTRATADA;

8.4 A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 362
DOTAÇÃO: 3.3.50.41.00.00.00.00
1.500.000.0000

10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.1 O Cronograma Físico financeiro considera como referência financeira o valor a ser investido e repassado a CONTRATADA pelo CONTREATANTE, o que corresponde **R$ 825.928,00,** conforme descrito na Cláusula 8 do presente Termo de Referência;
10.2 O valor do contrato será repassado a CONTRATADA em parcelas quadrimensais, ao longo dos 24 meses de vigência do contrato. Dessa forma, o repasse seria dividido em 6 parcelas, pagas a cada quatro meses, conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de execução físico financeiro						
Descrição	**Abril 2025**	**Agosto 2025**	**Dezembro 2025**	**Abril 2026**	**Agosto 2026**	**Dezembro 2026**
REPASSE	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.653,00**

11. FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 19 de março de 2025

Viviane Passos Ribeiro, Coordenadora de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, matrícula 41574, responsável pela Formalização da Demanda.

Telefone de contato: (31) 98010-1402
E-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br

Viviane Passos Ribeiro

Coordenadora de Desenvolvimento e Diversificação Econômica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Pedro Mól Leite

Secretário municipal de diversificação econômica,

Tecnologia e inovação

ANEXO I - Cronograma com previsão de execução das ações

Eixo 1 - empresarial

Descrição (mês)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Eventos de sensibilização	X	X																						
Consultoria Gestão Competitiva – modelo Presencial					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	X				
Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras						X	X	X	X	x	X	x	x	X	X	X	X	X						
Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação					X	X	X	X	X							X	X	X	X	X				
Consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: Presencial ou on line			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	X	X	X	X	X		
Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação				X			X										X			X				
Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	x	X	X	X	X	X		
Consultoria Presencial em modelagem de negócio: Modelo: Presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
32h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Lídere (Lider Coach) Performance. Metodologia: presencial					X	X	X	X	X								X	X	x	x	x			
16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa Metodologia presencial								X	X	X	X													

0037

Sebraetec (montante disponibilizado)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x				
Programa Design de Artesanato			X	X	X	X	X	X	X	X	X			x	x	x	x	x	x				
Programa Sebrae Delas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Prepara Gastronomia - Gestão Integrada				X	X	X	X	X	X	X	X	X			x	x	x	x	x	x			
Empretec																		x	x				
EIXO 2 – Compras Públicas																							
Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio						X	X																
Módulo 2 - Consultoria Presencial para Aprimoramento Das Compras Públicas Locais								X	X	X													
Módulo 3 - Consultoria Presencial para Ajuste Pac e Execução do Plano de Ação											X	X	X										
Módulo 4 - Consultoria Presencial para Fluxo de Trabalho e Seminário													X	X	X								
Módulo 5 - Curso Gestor Público: Saiba Como Comprar Da Agricultura Familiar																	X	X					
Módulo 6 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público																			X	X			
EIXO 3 – Ecossistema de Inovação																							
Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;						X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	X	X	X			
Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação									X	X	x	X	x	x	x	x	X	X	X	X			
ENCERRAMENTO																							x

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O Cronograma Físico financeiro considera como referência financeira o valor a ser investido e repassado ao Sebrae pela Prefeitura de Mariana, o que corresponde **R$ 825.928,00 do ANEXO II deste documento.**

O Para garantir a execução contínua e eficiente do plano de trabalho, o valor que cabe à Prefeitura Municipal de Mariana deverá ser pago em parcelas proporcionais às previsões de desembolso aplicadas nas ações executadas. isso significa que os pagamentos serão feitos de acordo com a previsão de execução das atividades conforme o cronograma. Sugere-se que o valor do convênio seja repassado ao Sebrae em parcelas quadrimensais, ao longo dos 24 meses de vigência do convênio. Dessa forma, o repasse seria dividido em 6 parcelas iguais, pagas a cada quatro meses, conforme o cronograma abaixo:

ANEXO II - PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃODAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

0039

Valores totais do projeto: R$ 1.659.138,00

Valor a ser investido pela Prefeitura de Mariana: R$ 825.928,00

Subsídio do Sebrae Minas: R$ 833.210,00

Total sem subsídio	TotaL com Subsídio	Percentual de subsídio Sebrae	Participação do Sebrae em R$
R$ 1.583.730,00	R$ 788.224,00	50,2%	R$ 795.506,00
R$ 28.610,00	R$ 14.305,00	50%	R$ 14.305,00
R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	50%	R$ 23.399,00
R$ 1.659.138,00	**R$ 825.928,00**	**50,2%**	**R$ 833.210,00**

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 19 de março de 2025

Viviane Passos Ribeiro, Coordenadora de Desenvolvimento e Diversificação Economica , matrícula 41574, responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 98010-1402
E-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 19/03/25

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação
Ordenador de Despesa

Assunto

PLANO DE TRABALHO

0040

DESCRIÇÃO DO PROJETO E METAS

01 -TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:	**02-PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
PROPOSTA DE CONVÊNIO PARA CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS NA OFERTA DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, DE COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ATENDER E FORTALECER EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE, ARTESÃOS E POTENCIAIS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG.	**Início:** (Previsão em dia/mês/ano): a partir data de assinatura do contrato. **Término:** (Previsão 24 meses a partir da assinatura do convênio.

03 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços para a oferta de serviços de instrutoria e consultoria especializada, com a finalidade de implementar Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG

São público-alvo deste Programa:

- ✓ Empresas de registradas no município de Mariana ou seus distritos, que estejam enquadradas como microempreendedor individual, microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- ✓ Potenciais empreendedores com domicílio no município de Mariana ou seus distritos.
- ✓ Artesãos dos municípios de Mariana e seus distritos;
- ✓ Alunos e Educadores de escolas públicas localizadas no município;
- ✓ Gestores públicos e Lideranças locais;

04 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

Investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Mariana é essencial para o desenvolvimento do município, uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), após um levantamento realizado pelo Sebrae, das 2,7 milhões de novas vagas de emprego criadas em 2021, cerca de 78% foram geradas por micro e pequenas empresas. Além disso, investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência. Por exemplo, no primeiro ano da pandemia, o Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, mas as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos.

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial e de Design de Artesanato têm como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local.

Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação.

Investir em compras públicas locais é crucial para fortalecer a economia municipal, pois permite que as micro e pequenas empresas tenham acesso a novos mercados e oportunidades de negócios. Isso não só aumenta a competitividade dessas empresas, mas também promove a circulação de recursos dentro do próprio município, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

Em relação às iniciativas de fomento ao ecossistema de inovação, o principal objetivo é criar

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

Restrito

inovação são ambientes favoráveis ao surgimento de inovações abertas, formados por diversos elementos como universidades, empresas e instituições governamentais. Esses ambientes oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam. Por meio de políticas públicas, esse sistema recebe o apoio necessário para o desenvolvimento de inovações, visando o crescimento da região, atraindo futuros investimentos e novas empresas para o local. É com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Mariana somam esforços nessas ações.

5 – DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEMONSTRANDO A RELAÇÃO ENTRE ESSE PÚBLICO E AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Para cada público-alvo do programa será apresentado uma proposta de trabalho especifica.

Abaixo estão discriminadas as soluções propostas para atendimento a este projeto.

As ações serão divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado nas compras públicas e o terceiro eixo de suporte a desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

No primeiro eixo, o empresarial, estão considerados como públicos-alvo:

1. Microempreendedor Individual (MEI);
2. Empresas de Micro e Pequeno porte (ME e EPP);
3. Potenciais empreendedores (são considerados potenciais empreendedores aqueles que já exercem alguma atividade empresarial, porém, ainda na informalidade);
4. Artesãos;
5. Ambulantes;

As ações previstas para esse público são:

a) Eventos de divulgação, mobilização e sensibilização para captação de participantes para receber as ações do projeto;
b) Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial. Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados;
c) Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras;
d) Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação;
e) consultoria individual SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial ou online;
f) Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação;
g) Consultoria individual de Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;
h) Consultoria individual de Modelagem de negócio: Metodologia: presencial ou online;
i) Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;
j) curso de 32h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial;
k) curso de 16h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial;
l) Sebraetec - O Sebraetec é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos e de promoção de inovação nas empresas. São mais de 70 soluções disponíveis para MPEs de todos os setores;
m) Programa Design em Artesanato;
n) Programa Sebrae Delas;
o) Prepara Gastronomia;
p) Empretec.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

Restrito

1) Empreendedores locais
2) Produtores rurais
3) Servidores públicos municipais

As ações previstas para esse público são:

a) Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio – 16 horas presenciais;
b) Módulo 2- Consultoria para aprimoramento das compras públicas locais: 08 horas presenciais, 6 horas on-line ao vivo;
c) Módulo 3- Consultoria para ajuste PCA e execução do plano de ação: 12 horas presenciais, e 4 horas on-line ao vivo.;
d) Módulo 4- Consultoria para fluxo de trabalho e seminário: 12 horas presenciais, e 4 horas on-line ao vivo;
e) Módulo 5- Curso Gestor Público: Saiba como comprar da agricultura familiar: 12 horas presenciais;
f) Módulo 6- Curso Agricultor Familiar: Saiba como vender para o órgão público: 12 horas presenciais;
g) Módulo 7- Curso Pequeno Negócio: Saiba como vender para o órgão público: 20 horas presenciais

No terceiro eixo, o de desenvolvimento Ecossistema local de inovação, estão considerados como públicos-alvo:

1. Gestores Municipais;
2. Representantes da câmara municipal;
3. Representantes de entidades empresariais;
4. Representantes das instituições de ensino presentes no município;
5. Empreendedores locais;
6. Outros atores interessados no desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

As ações previstas para esse público são:

a) Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;
b) Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação

06-PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃODAS ATIVIDADES OU DOSPROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Valores totais do projeto: R$ 1.659.138,00

Valor a ser investido pela Prefeitura de Mariana: R$ 825.928,00

Subsídio do Sebrae Minas: R$ 833.210,00

Item	Descrição	Total sem subsídio	Total com Subsídio	Percentual de subsídio Sebrae	Participação do Sebrae em R$
a)	Eixo 1 - Empresarial	R$ 1.583.730,00	R$ 788.224,00	50,2%	R$ 795.506,00
b)	Eixo 2- Compras Públicas	R$ 28.610,00	R$ 14.305,00	50%	R$ 14.305,00
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação	R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	50%	R$ 23.399,00
	Total	**R$ 1.659.138,00**	**R$ 825.928,00**	**50,2%**	**R$ 833.210,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

Restrito

07 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

Para a execução das atividades, a Prefeitura Municipal de Mariana será responsável por indicar, para todas as iniciativas e eixos, as empresas, os artesãos e demais públicos que serão contemplados com as iniciativas do convênio, bem como os gestores públicos, lideranças e entidades que participarão das ações previstas. O Sebrae e demais parceiros poderão apoiar nesta mobilização, todavia, a responsabilidade principal caberá à prefeitura.

Caberá ao Sebrae disponibilizar os profissionais para executar as ações previstas no plano de trabalho e cronograma. O cronograma de execução deverá ser definido em conjunto com a equipe da prefeitura designada para acompanhar o projeto.

As atividades de instrutoria serão de cunho coletivo e realizadas com um mínimo de 20 e um máximo de 30 participantes, exceto palestras, que poderão ter público maior. O Sebrae será responsável por disponibilizar os profissionais para a realização dos trabalhos, enquanto a Prefeitura de Mariana será responsável pela indicação dos participantes e pela disponibilização de espaço e equipamentos necessários para a realização das atividades, exceto no caso do Empretec, onde caberá ao Sebrae a contratação de toda a estrutura necessária.

Os atendimentos de consultoria serão realizados por consultores credenciados pelo Sebrae e ocorrerão presencialmente na empresa beneficiada ou à distância, por meio de plataformas online, quando for o caso. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Prefeitura nos relatórios de prestação de contas.

O prazo para a execução de todo o plano de trabalho do convênio será de 24 meses, contados a partir da assinatura.

Matriz de responsabilidades prevista para estruturação da minuta do contrato

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES			
Item	**Descrição**	**CONTATANTE**	**SEBRAE**
001	Indicar as empresas e os artesãos, potenciais empreendedores, gestores públicos a serem atendidas e garantir a participação delas nas atividades de consultoria e instrutoria	X	
002	Disponibilizar profissionais/ consultores para execução dos serviços		X
003	Monitorar / acompanhar o andamento dos trabalhos e resultados	X	X
004	Apresentar à contratante relatórios parciais sobre o andamento dos trabalhos.		X
005	Cobrar e Garantir a assiduidade dos participantes beneficiados nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do plano de trabalho construído junto com os consultores.	X	X
006	Apresentar à contratante relatório final com detalhamento das atividades executadas e principais resultados alcançados.		X

08-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Após a prestação de serviço, o Sebrae deverá enviar à Contratante as respectivas evidências da prestação de serviço, acompanhadas de cópias dos documentos fiscais que comprovem o pagamento das ações previstas no convênio. Não será emitida Nota Fiscal pelo Sebrae, apenas as notas fiscais das despesas geradas para atendimento às ações previstas no plano de trabalho do convênio.

Prestação de Contas: A prestação de contas será realizada mediante a apresentação de notas fiscais das despesas contratadas no projeto, considerando o valor total, ou seja, somando a participação financeira do Sebrae e da Prefeitura, bem como outras evidências, como listas de atendidos e demais documentos comprobatórios. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Prefeitura nos relatórios de prestação de contas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

9 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma com previsão de execução das ações																								
Eixo 1 – empresarial																								
Descrição (mês)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Eventos de sensibilização	X	X																						
Consultoria Gestão Competitiva – modelo Presencial					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	X				
Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras						X	X	X	X	x	X	x	x	X	X	X	X	X						
Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação					X	X	X	X	X							X	X	X	X	X				
Consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: Presencial ou on line			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	X	X	X	X	X		
Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação				X			X										X			X				
Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	x	X	X	X	X	X		
Consultoria Presencial em modelagem de negócio: Modelo: Presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
32h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Lídere (Lider Coach) Performance. Metodologia: presencial					X	X	X	X	X								X	X	x	x	x			
16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa Metodologia presencial								X	X	X	X													

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

Sebraetec (montante disponibilizado)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x					
Programa Design de Artesanato			X	X	X	X	X	X	X	X	X			x	x	x	x	x	x					
Programa Sebrae Delas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Prepara Gastronomia - Gestão Integrada				X	X	X	X	X	X	X	X	X			x	x	x	x	x	x				
Empretec																		x	x					
EIXO 2 – Compras Públicas																								
Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio						X	X																	
Módulo 2 - Consultoria Presencial para Aprimoramento Das Compras Públicas Locais									X	X	X													
Módulo 3 - Consultoria Presencial para Ajuste Pac e Execução do Plano de Ação												X	X	X										
Módulo 4 - Consultoria Presencial para Fluxo de Trabalho e Seminário														X	X	X								
Módulo 5 - Curso Gestor Público: Saiba Como Comprar Da Agricultura Familiar																	X	X						
Módulo 6 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público																			X	X				
EIXO 3 – Ecossistema de Inovação																								
Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;						X	X	X	X	X	X	X	x	x	x	x	X	X	X	X				
Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação									X	X	x	X	x	x	x	x	X	X	X	X				
ENCERRAMENTO																							x	

10. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O Cronograma Físico financeiro considera como referência financeira o valor a ser investido e repassado ao Sebrae pela Prefeitura de Mariana, o que corresponde **R$ 825.928,00 do item 6 deste documento.**

O Para garantir a execução contínua e eficiente do plano de trabalho, o valor que cabe à Prefeitura Municipal de Mariana deverá ser pago em parcelas proporcionais às previsões de desembolso aplicadas nas ações executadas. Isso significa que os pagamentos serão feitos de acordo com a previsão de execução das atividades conforme o cronograma. Sugere-se que o valor do convênio seja repassado ao Sebrae em parcelas quadrimensais, ao longo dos 24 meses de vigência do convênio. Dessa forma, o repasse seria dividido em 6 parcelas iguais, pagas a cada quatro meses, conforme o cronograma abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

2. Segunda parcela: 4 meses após a assinatura do convênio.
3. Terceira parcela: 8 meses após a assinatura do convênio.
4. Quarta parcela: 12 meses após a assinatura do convênio.
5. Quinta parcela: 16 meses após a assinatura do convênio.
6. Sexta parcela: 20 meses após a assinatura do convênio.

Essa estrutura de repasse proporcionará um fluxo de caixa adequado para a execução das atividades previstas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Cabe ressaltar que a contratante poderá, a qualquer momento, solicitar evidências das ações executadas, sendo as notas fiscais das despesas a principal evidência.
OBS.: Eventuais ajustes e redefinições poderão ser realizados em conjunto pelas equipes do Sebrae e pelo responsável pelo acompanhamento do projeto pela prefeitura, conforme os acontecimentos durante a execução das ações do convênio.

11–CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(R$)

Cronograma de execução físico financeiro						Total
Descrição	**Mês 1**	**Mês 4**	**Mês 8**	**Mês 12**	**Mês 16**	**Mês 20**
Repasse eixo 1						
Repasse eixo 2						
Repasse eixo 3						
total	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.655,00**	**R$ 137.653,00**

412.965,00

12–OBSERVAÇÕESGERAIS

Gestor da Parceria:

Fiscal da Parceria:

Aristides Rocha Araujo
Analista do Sebrae Minas
responsável pelo acompanhamento do projeto.

Secretário(a) de Desenvolvimento
Econômico Prefeitura Municipal de Mariana

Gestor da Parceria
Prefeitura Municipal de Mariana

Fiscal da Parceria
Prefeitura Municipal de Mariana

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5AB7-7F60-BF70-8191.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5AB7-7F60-BF70-8191 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5AB7-7F60-BF70-8191

Hash do Documento

5693FA029B389AC1ADCF4BA2C009E0087C0404BD5D0C70621844ABDBD6204FFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

☑ Aristides Rocha Araujo - ***.944.736-** em 05/02/2025 11:57 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 05 2025 11:57:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.662197 Longitude: -43.787636 Accuracy: 241
IP 187.28.97.130
Identificação: Por email: aristides.araujo@sebraemg.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:

D1A8E684DF4DADA9B716C81785B49425E274983692A83D2B588F9B17DD022215

Restrito

SEBRAE

~~007~~

8

0034

PROPOSTA DE CONVÊNIO PARA CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS NA OFERTA DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, DE COMPRAS PÚBLICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO, VISANDO ATENDER EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE, ARTESÃOS E POTENCIAIS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETO 3
3. DETALHAMENTO DO OBJETO /ESCOPO 3
4. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS 5
5. POLITICA DE CONCESSÃO DE SUBSIDIOS SEBRAE. 8
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO 11
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 11
8. REGIME DE ATENDIMENTO 12
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES 12
10. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE 13
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3750-A6B8-7CAD.

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar uma proposta de convênio para a conjunção de esforços na oferta de serviços de instrutoria e consultoria especializada. O foco é implementar os Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG.

2. OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços para a oferta de serviços de instrutoria e consultoria especializada, com a finalidade de implementar Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG.

Obs. *Considera-se empresas de Micro ou Pequenos porte aquelas empresas que faturam até o limite de R$4.800.000,00 anuais, conforme regime tributário do Simples Nacional.*

3. DETALHAMENTO DO OBJETO /ESCOPO

Abaixo estão discriminadas as soluções propostas para atendimento a este projeto.

As ações serão divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado nas Compras Públicas e o terceiro eixo de suporte a desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

No primeiro eixo, o empresarial, estão considerados como públicos alvo:

1. Microempreendedor Individual (MEI);
2. Empresas de Micro e Pequeno porte (ME e EPP);
3. Potenciais empreendedores (são considerados potenciais empreendedores aqueles que já exercem alguma atividade empresarial, porém, ainda na informalidade);
4. Artesãos;
5. Ambulantes;

As ações previstas para esse público são:

a) Eventos de divulgação, mobilização e sensibilização para captação de participantes para receber as ações do projeto;
b) Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial. Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados;
c) Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras;
d) Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação;
e) consultoria individual SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial ou online;

Este documento foi assinado eletronicamente por Arisdes Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

f) Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação;

g) Consultoria individual de Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;
h) Consultoria individual de Modelagem de negócio: Metodologia: presencial ou online;
i) Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online;
j) curso de 32h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial;
k) curso de 16h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial;
l) Sebraetec - O Sebraetec é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos e de promoção de inovação nas empresas. São mais de 70 soluções disponíveis para MPEs de todos os setores;
m) Programa Design em Artesanato;
n) Programa Sebrae Delas;
o) Prepara Gastronomia;
p) Empretec.

No segundo eixo, o de Compras Públicas, estão considerados como públicos alvo:

1) Empreendedores locais
2) Produtores rurais
3) Servidores públicos municipais

As ações previstas para esse público são:

a) Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio – 16 horas presenciais;
b) Módulo 2- Consultoria para aprimoramento das compras públicas locais: 08 horas presenciais, 6 horas on-line ao vivo;
c) Módulo 3- Consultoria para ajuste PCA e execução do plano de ação: 12 horas presenciais, e 4 horas on-line ao vivo.;
d) Módulo 4- Consultoria para fluxo de trabalho e seminário: 12 horas presenciais, e 4 horas on-line ao vivo;
e) Módulo 5- Curso Gestor Público: Saiba como comprar da agricultura familiar: 12 horas presenciais;
f) Módulo 6- Curso Agricultor Familiar: Saiba como vender para o órgão público: 12 horas presenciais;
g) Módulo 7- Curso Pequeno Negócio: Saiba como vender para o órgão público: 20 horas presenciais

No terceiro eixo, o de desenvolvimento Ecossistema local de inovação, estão considerados como públicos alvo:

1. Gestores Municipais;
2. Representantes da câmara municipal;

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

3. Representantes de entidades empresariais;
4. Representantes das instituições de ensino presentes no município;
5. Empreendedores locais;
6. Outros atores interessados no desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

As ações previstas para esse público são:

a) Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;
b) Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação

4. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Neste item são detalhados os custos totais das soluções propostas, o que não corresponde ainda ao valor a ser investido pela contratante. O valor do investimento a ser feito pela contratante é informado no item 5. 1. POLITICA DE CONCESSÃO DE SUBSIDIOS SEBRAE, abaixo da tabela apresentada.

4.1 Eixo 1 – Empresarial

CUSTO POR SOLUÇÃO					
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo por empresa**	**Nº de empresas previsto**	**Custo total**
a)	Eventos de sensibilização	4h	R$ 5.000,00	02	R$ 10.000,00
b)	Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial ou semi presencial	30h – consultoria	R$ 7.140,00	30	R$ 214.200,00
c)	Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras	(até 4 horas cada tema)	R$ 1.500,00	12 oficinas	R$ 18.000,00
d)	Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação	(até 4 horas cada tema)	R$ 1.500,00	10 oficinas	R$ 15.000,00
e)	Consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: Presencial ou on line	Média 8h de consultoria presencial ou on line por empresa	R$ 1.664,00	Média de 60 (480h de consultorias)	R$ 99.840,00
f)	Palestras com temas associados a gestão, empreendedorismo, desenvolvimento e inovação.	Até duas horas cada	12.550,00	4 palestras	R$ 50.200,00
g)	Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial ou on line	Média 8h de consultoria presencial ou online por empreesa	R$ 1.664,00	60 (480h de consultorias	R$ 99.840,00
h)	Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial ou online	Média prevista de 6h consultoria	R$ 1.280,00	60 (480h de consultorias	R$ 76.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifysign.pontodeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 95E0-3760-A8B8-7CAD.

i)	Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online	Média 8h consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.664,00	60 (480h de consultorias	R$ 99.840,00
j)	32h de Instrutoria e 4h de consultoria do Curso Lidere (Lider Coach). Metodologia: presencial	32h – Instrutoria 4h consultoria presencial ou online	R$ 29.050,00	2 turmas	R$ 58.100,00
k)	16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia Presencial ou online	16h – Instrutoria 4h consultoria presencial ou online	R$ 37.035,00	2 turmas	R$ 74.070,00
l)	Sebraetec	Mediante demanda até finalizar o recurso disponível	500.000,00	1	500.000,00
m)	Programa Design de Artesanato	120h	R$ 27.600,00	2	R$ 55.200,00
n)	Programa Sebrae Delas + Feira de Negócios Delas	Trabalharemos com a chancela do programa Sebrae Delas, porém as ações de atendimento serão as soluções apresentadas nos itens c a K desta proposta, 30 horas. O valor desse campo será referente à execução da Feira Delas	R$50.000,00	1	R$ 50.000,00
o)	Prepara Gastronomia - Gestão Integrada	16h	R$ 4.452,00	20	R$ 89.040,00
p)	Empretec	60h	R$ 73.600,00	1 turmas até 32 participantes cada	R$ 73.600,00
q)	Equipe técnica do Sebrae local que atuará na coordenação e operação da iniciativa;	Esses custos não estão inclusos na proposta, mas serão assumidos pela proponente (Sebrae) como contrapartida para participação nesta iniciativa. Além disso, também há possibilidade de outras contrapartidas a serem concedidas pela proponente (Sebrae), conforme detalhado no item O abaixo (Política de concessão de subsidio).			
r)	Serviços de comunicação (ligações para agendamento com empresas, deslocamentos/transporte da equipe de coordenação para participar de reuniões e/ou outras ações in loco que se fizerem necessárias até o encerramento da ação.				
	Total				**R$ 1.583.730,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E0-3760-A8B8-7CAD.

4.2 Eixo 2 – Compras Públicas

CUSTO POR SOLUÇÃO						
Item	**Descrição**	**Carga horaria**	**Custo unitário**	**Quant.**	**Total de horas**	**Custo total**
a)	Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio	16h	R$ 4.054,50	01	16h	R$ 4.054,50
b)	Módulo 2 - Consultoria Presencial para Aprimoramento Das Compras Públicas Locais	14h	R$ 3.748,20	01	14h	R$ 3.748,20
c)	Módulo 3 - Consultoria Presencial para Ajuste Pac e Execução do Plano de Ação	16h	R$ 4.530,20	01	16h	R$ 4.530,20
d)	Módulo 4 - Consultoria Presencial para Fluxo de Trabalho e Seminário	16h	R$ 4.564,20	01	16h	R$ 4.564,20
e)	Módulo 5 - Curso Gestor Público: Saiba Como Comprar Da Agricultura Familiar	12h	R$ 4.741,37	01	12h	R$ 4.741,37
f)	Módulo 6 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público	20h	R$ 6.971,54	01	20h	R$ 6.971,54
g)	Equipe técnica do Sebrae local que atuará na coordenação e operação da iniciativa;	-	Esses custos não estão inclusos na proposta, mas serão assumidos pela proponente (Sebrae) como contrapartida para participação nesta iniciativa. Além disso, também há possibilidade de outras contrapartidas a serem concedidas pela proponente (Sebrae), conforme detalhado no item 5 abaixo (Politica de concessão de subsidio).			
h)	Serviços de comunicação (ligações para agendamento com empresas, deslocamentos/transporte da equipe de coordenação para participar de reuniões e/ou outras ações in loco que se fizerem necessárias até o encerramento da ação.	-				
i)	**Total**	**94h**	**R$ 28.610,00**	**-**	**94h**	**R$ 28.610,00**

4.3 Eixo 3 – Ecossistema de Inovação

CUSTO POR SOLUÇÃO					
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo por empresa**	**Nº de empresas previsto**	**Custo total**
a)	Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;	100 horas	R$ 36.390,00	1	R$ 36.390,00
b)	Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação	40 horas	R$ 10.408,01	1	R$ 10.408,00
					R$ 46.798,00

4.4 Custo total do projeto

Item	Descrição	Carga horaria por empresa	Custo por Eixo
a)	Eixo 1 - Empresarial		**R$ 1.583.730,00**
b)	Eixo 2- Compras Públicas		**R$ 28.610,00**
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação		**R$ 46.798,00**
			R$ 1.659.138,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.assinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E0-3700-A656-7CAD.

consultores, despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços e encargos.
Não estão contemplados na proposta valores referentes a locação de espaços e equipamentos para realização das atividades de instrutoria/cursos presenciais, Exceto o Empretec que será de responsabilidade do Sebrae. Estes itens deverão ser providenciados pelo contratante para as demais atividades além do Empretec.

5. POLITICA DE CONCESSÃO DE SUBSIDIOS SEBRAE.

Acima foram apresentados os custos totais para atendimento à demanda apresentada pela contratante, todavia, caso as empresas que serão beneficiadas com essa iniciativa se enquadrem dentro do porte de micro ou pequenas empresas, ou seja, não apresentem faturamento anual acima de R$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), poderá ser possível a aplicação de subsídios do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) a estas empresas conforme tabela abaixo:

5.1 Eixo 1 – Empresarial

CUSTO POR SOLUÇÃO							
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo sem subsidio**	**Percentual médio de subsidio aplicado**	**Custo com subsidio**	**quantidade**	**total**
a)	Eventos de sensibilização	4h por empresa	R$ 5.000,00	100%	0	2	R$ 00,00
b)	Consultoria Gestão Competitiva – modelo Presencial	30h – consultoria	R$ 7.140,00	44%	R$ 4.317,60	30	R$ 129.528,00
c)	Oficinas em temas diversos na área de gestão como: finança, marketing, vendas, gestão de pessoas, modelagem de negócios, MEI, entre outras	(até 4 horas cada tema)	R$1.500,00	50%	R$ 750,00	12 turmas	R$ 9.000,00
d	Oficinas em temas diversos na área de empreendedorismo e inovação	(até 4 horas cada tema)	R$ 1.500,00	50%	R$ 750,00	10	R$ 7.500,00
e)	Consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: Presencial ou on line	Média 8h de consultoria presencial ou on line por empresa	R$ 1.664,00	53%	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00
f)	Palestras com temas associados a gestão,	Até 2 horas cada	12.550,00	50%	6275,00	4	R$ 25.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifysign.com.br/assinaturas.com.br/445 e utilize o código 99E0-3705-A8B8-7CAD.

g)	Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial ou online	Média 8h de consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.664,00	**53%**	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00
h)	Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial ou online	Média 6h de consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.280,00	**53%**	R$ 660,00	60	R$ 39.600,00
i)	Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial ou online	Média 8h de consultoria presencial ou online por empresa	R$ 1.664,00	**53%**	R$ 880,00	60	R$ 52.800,00
j)	32h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Lídere (Lider Coach) Performance. Metodologia: presencial	32h – Instrutoria 4h consultoria presencial	R$ 29.050,00	20%	R$ 23.240,00	2 turmas	R$ 46.480,00
k)	16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial	16h – Instrutoria 4h consultoria presencial	R$ 37.035,00	20%	R$ 29.628,00	2 turmas	R$ 59.256,00
l)	Sebraetec (montante disponibilizado)		R$ 500.000,00	70%	R$ 150.000,00	1	R$ 150.000,00
m)	Programa Design de Artesanato	120h	R$ 27.600,00	50%	R$ 13.800,00	2	R$ 27.600,00
n	Programa Sebrae Delas	Trabalharemos com a chancela do programa Sebrae Delas, porém as ações de atendimento serão as soluções apresentadas nos itens c a k desta proposta, 30 horas.	R$ 50.000,00	50%	R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00
o)	Prepara Gastronomia - Gestão Integrada	16h	R$ 4.452,00	50%	R$ 2.226,00	20	R$ 44.520,00
p)	Empretec	60h	R$	**10%**	R$	1	R$

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E0-3760-A6B8-7CAD.

5.1 Eixo 2 – Compras Públicas

CUSTO POR SOLUÇÃO				
Item	**Descrição**	**Custo Total previsto para a solução**	**Percentual de subsidio possível**	**Custo final com subsidio.**
a)	Módulo 1 - Gestor Público: Saiba como Comprar do Pequeno Negócio	R$ 4.054,50	50%	R$ 2.027,25
b)	Módulo 2 - Consultoria Presencial para Aprimoramento Das Compras Públicas Locais	R$ 3.748,20	50%	R$ 1.874,10
c)	Módulo 3 - Consultoria Presencial para Ajuste Pac e Execução do Plano de Ação	R$ 4.530,20	50%	R$ 2.265,10
d)	Módulo 4 - Consultoria Presencial para Fluxo de Trabalho e Seminário	R$ 4.564,20	50%	R$ 2.282,10
e)	Módulo 5 - Curso Gestor Público: Saiba Como Comprar Da Agricultura Familiar	R$ 4.741,37	50%	R$ 2.370,69
f)	Módulo 6 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público	R$ 6.971,54	50%	R$ 3.485,77
g)	Equipe técnica do Sebrae local que atuará na coordenação e operação da iniciativa;	Esses custos não estão inclusos na proposta, mas serão assumidos pela proponente (Sebrae) como contrapartida para participação nesta iniciativa. Além disso, também há possibilidade de outras contrapartidas a serem concedidas pela proponente (Sebrae), conforme detalhado no item 5 abaixo (Politica de concessão de subsidio).		
h)	Serviços de comunicação (ligações para agendamento com empresas, deslocamentos/transporte da equipe de coordenação para participar de reuniões e/ou outras ações in loco que se fizerem necessárias até o encerramento da ação.			
i)	**Total**	**R$ 28.610,00**	**50%**	**R$ 14.305,00**

5.3 Eixo 3 – Ecossistema de Inovação

CUSTO POR SOLUÇÃO							
Item	**Descrição**	**Carga horaria por empresa**	**Custo sem subsidio**	**Percentual médio de subsidio aplicado**	**Custo com subsidio**	**quantidade**	**total**
a)	Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;	100H	R$ 36.390,00	50%	R$ 18.195,00	1	R$ 18.195,00
b)	Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação	40H	R$ 10.408,00	50%	R$ 5.204,00	1	R$ 5.204,00
c)							**R$ 23.399,00**

5.4 Investimento Total do projeto

Item	**Descrição**	**Total sem subsidio**	**Total com Subsidio**	**Percentual de subsidio Sebrae**	**Participação do Sebrae em R$**
a)	Eixo 1 - Empresarial	R$ 1.583.730,00	R$ [illegible]	50,2%	R$ [illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araújo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E0-3760-A6B6-7CAD.

b)	Eixo 2- Compras Públicas	R$ 28.610,00	R$ 14.305,00	50%	R$ 14.305,00
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação	R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	50%	R$ 23.399,00
		R$ 1.659.138,00	**R$ 825.928,00**	**50,2%**	**R$ 833.210,00**

Valor do investimento a ser feito pela contratante:

R$ 825.928,00 (oitocentos e vinte cinco mil, novecentos e vinte e oito reais.

Valor do subsidio do Sebrae para esta ação será de:

R$ 833.210,00 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e dez reais.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a prestação dos serviços objeto deste escopo é 24 meses contados a partir data de assinatura do contrato e recebimento do cadastro das empresas indicadas para participar das ações de consultoria.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a prestação de serviço, o Sebrae deverá enviar à Contratante as respectivas evidências da prestação de serviço, acompanhadas de cópias dos documentos fiscais que comprovem o pagamento das ações previstas no convênio. Não será emitida Nota Fiscal pelo Sebrae, apenas as notas fiscais das despesas geradas para atendimento às ações previstas no plano de trabalho do convênio.

Os pagamentos/repasses serão realizados no prazo acordado no contrato, contados a partir da data de assinatura do convênio, respeitando a previsão de repasses conforme abaixo:

7.1 Sugestão de Repasse do Valor da Prefeitura no Período de 24 Meses:

Para garantir a execução contínua e eficiente do plano de trabalho, o valor que cabe à Prefeitura Municipal de Mariana deverá ser pago em parcelas proporcionais às previsões de desembolso aplicadas nas ações executadas. Isso significa que os pagamentos serão feitos de acordo com a previsão de execução das atividades conforme o cronograma. Sugere-se que o valor do

Este documento foi assinado eletronicamente por Anslles Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

vigência do convênio. Dessa forma, o repasse seria dividido em 6 parcelas iguais, pagas a cada quatro meses, conforme o cronograma abaixo:

1. Primeira parcela: no mês da assinatura do convênio.
2. Segunda parcela: 4 meses após a assinatura do convênio.
3. Terceira parcela: 8 meses após a assinatura do convênio.
4. Quarta parcela: 12 meses após a assinatura do convênio.
5. Quinta parcela: 16 meses após a assinatura do convênio.
6. Sexta parcela: 20 meses após a assinatura do convênio.

Essa estrutura de repasse proporcionará um fluxo de caixa adequado para a execução das atividades previstas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Cabe ressaltar que a contratante poderá, a qualquer momento, solicitar evidências das ações executadas, sendo as notas fiscais das despesas a principal evidência.

7.2 **Prestação de Contas:**

A prestação de contas será realizada mediante a apresentação de notas fiscais das despesas contratadas no projeto/convênio, considerando o valor total, ou seja, somando a participação financeira do Sebrae e da Prefeitura, bem como outras evidências, como listas de atendidos e demais documentos comprobatórios. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Prefeitura nos relatórios de prestação de contas.

8. REGIME DE ATENDIMENTO

Por se tratar de prestação de serviços de Instrutoria e consultoria individual a equipe do Sebrae ficará responsável por realizar os agendamentos prévios das consultorias com cada uma das empresas participantes indicadas pela Contratante.
As atividades de instrutoria são de cunho coletivo e serão realizadas 1 turmas de cada um dos módulos que prevê atividades de cursos, sendo 30 participantes/representantes das empresas em cada turma.

Os atendimentos serão realizados por consultores credenciados pelo Sebrae e ocorrerão presencialmente na empresa beneficiada, exceto parte da carga horaria dos indicadores de desempenho e gestão que que prevê algumas horas de atendimento remoto e as atividades de instrutoria que serão realizadas em local disponibilizado pelo contratante.

Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Contratante nos relatórios de prestação de contas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

As obrigações das partes se darão conforme contrato a ser assinado em caso de aceite desta proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

9.1 Matriz de responsabilidades prevista para estruturação da minuta do contrato

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES			
Item	**Descrição**	**CONTATANTE**	**SEBRAE**
001	Indicar as empresas e os artesãos, potenciais empreendedores, gestores públicos a serem atendidas e garantir a participação delas nas atividades de consultoria e instrutoria	X	
002	Disponibilizar profissionais/ consultores para execução dos serviços		X
003	Monitorar / acompanhar o andamento dos trabalhos e resultados		X
004	Apresentar à contratante relatórios parciais sobre o andamento dos trabalhos.		X
005	Cobrar e Garantir a assiduidade das empresas beneficiadas nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do plano de trabalho construído junto com os consultores.	X	X
006	Apresentar à contratante relatório final com detalhamento das atividades executadas e principais resultados alcançados.		X

10. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

10.1 Empresa proponente

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS SEBRAE/MG

CNPJ:16.589.137/0001

Natureza jurídica: Entidade privada que se enquadra dentro dos critérios de Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos.

Início atividade data: 12/09/1972

Endereço sede Minas Gerais: Avenida Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada – Belo Horizonte – MG – Cep: 30431-285

Endereço escritório regional na microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes: Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 23 B – Centro – Conselheiro Lafaiete, Cep: 36400-026

Telefones de contato: (31) 3721.4343 / (31) 99959.3871

10.2 Equipe técnica que atuará na coordenação e operação desta iniciativa:

Aristides Rocha Araujo – Gestor microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes

É mestre em Administração e atua no Sebrae na coordenação de projetos desde 2010 e desde 2013 atua na gestão do escritório Sebrae na Microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes e dos projetos em andamento.

Luis Paulo Nascimento – Gestor microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8E8-7CAD.

É administrador público com especialização de gestão pública e desde 2018 assumiu a corresponsabilidade de dividir a coordenação de todas as iniciativas promovidas pelo escritório Mr Alto Paraopeba e Inconfidentes na região.

Consultores Seniores Credenciados: nas atividades de atendimento às empresas beneficiadas teremos a atuação de consultores externos credenciados ao Sebrae Minas.

Obs. *A definição dos consultores que atuarão nesta iniciativa e dará conforme política de rodizio interno do Sebrae.*

Todos os consultores credenciados possuem formação superior e ampla experiência no atendimento às micro e pequenas empresas nas temáticas/soluções propostas. Teremos consultores diferentes atuando, sendo que para cada temática terá consultor com competência especifica, ou seja, nas consultorias de finanças o consultor será especialista neste tema, na consultoria de marketing haverá consultor especialista neste assunto e assim se dará da mesma forma nas demais soluções propostas

10.3 **Sobre o Sebrae Minas:**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos. Integra o Sistema Sebrae, criado pela Lei 8.029/90 e Decreto 99.570/90, hoje formado por uma unidade central - Sebrae Nacional - e por unidades operacionais localizadas em cada estado da federação e no Distrito Federal.

Sediado em Belo Horizonte, o Sebrae em Minas Gerais abrange os 853 municípios mineiros com atendimento em nove sedes regionais.

O Sebrae em Minas Gerais oferece orientação a quem deseja abrir, diversificar ou ampliar um empreendimento, além de desenvolver projetos e articular para a disseminação e criação de políticas públicas que favorecem o crescimento dos pequenos negócios.

Propósito/Missão/Visão

Propósito: Ser Referência na geração de valor para os pequenos negócios e a sociedade.

Missão do Sistema Sebrae: promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

Visão do Sistema Sebrae: ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável.

Negócios: Suporte empresarial e desenvolvimento econômico.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

SEBRAE

0051

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há mais de 45 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. Devido a sua inquestionável reputação como principal instituição de fomento e apoio aos pequenos negócios e também em razão de sua natureza jurídica como serviço social autônomo sem fins lucrativos a intuição pode ser contratada por órgãos públicos por meio da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A possibilidade de dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Finalizamos a apresentação desta proposta nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reforçamos nossa intenção de trabalharmos juntos da contratante nesta iniciativa que poderá contribuir muito para fortalecimento dos pequenos negócios envolvidos e também para desenvolvimento economia da região.

Data de apresentação da proposta: 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Aristides Rocha Araujo

Analista do Sebrae – Gestor na Microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes
(31) 999593871.
Aristides.araujo@sebraemg.com.br

Luis Paulo Nascimento

Analista do Sebrae – Gestor na Microrregião Alto Paraopeba e Inconfidentes
(31) 998842980.

Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 99E6-3760-A8B8-7CAD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99E6-3760-A8B8-7CAD ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99E6-3760-A8B8-7CAD

Hash do Documento

EA3135974F6349AC1977C46C54E0E758ECA24C01F1074185032FB44FFF4236FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

☑ Aristides Rocha Araujo - ***.944.736-** em 05/02/2025 11:58 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 05 2025 11:58:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.662197 Longitude: -43.787636 Accuracy: 241
IP 187.28.97.130
Identificação: Por email: aristides.araujo@sebraemg.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:

1BDB302A4BD92FC2E709C730C50279BF359D7D8960F095501E7474ACB1800246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

015
0034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.589.137/0001-63 **MATRIZ**		**12/09/1972**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEBRAE-MG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARAO HOMEM DE MELO	**329**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.431-285	**NOVA GRANADA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **16:35:25** (data e hora de Brasília).

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

SERVICO APOIO M P EMPRESAS MG SEBRAE MG
AV BARAO HOMEM DE MELO 225 CO
NOVA GRANADA
30431-285 BELO HORIZONTE, MG
CNPJ 16.589.1**/****-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2025	17/02/2025	163,41

Nº DA INSTALAÇÃO
3004721722

NOTA FISCAL Nº 234714758 - SÉRIE 000
Data de emissão: 29/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31250106981180000116660002347147581013073730
Protocolo de autorização: 1312500254146669
30.01.2025 às 07:32:01

016
8
005

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Comercial Trifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	28/12	29/01	32	24/02

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	100	1,01112671	101,09	2,94	101,09	18,00	18,19	0,79969000
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	980	0,55024365	539,22	19,13	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	980	0,53071000	-520,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				43,19					
TOTAL				**163,41**	**22,07**	**101,09**		**18,19**	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BPC228203063	880	907	40	1.080

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5004511486), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 706,01 kWh FP/Único, 76,12 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/25	1.080	33,75	32
DEZ/24	1.400	46,66	30
NOV/24	1.920	66,20	29
OUT/24	2.320	70,30	33
SET/24	2.240	77,24	29
AGO/24	1.760	56,77	31
JUL/24	2.040	63,75	32
JUN/24	1.880	56,96	33
MAI/24	1.800	62,06	29
ABR/24	1.920	64,00	30
MAR/24	1.920	68,57	28
FEV/24	1.760	60,68	29
JAN/24	1.560	47,27	33

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	101,09	18,00	18,19
PASEP	622,12	0,63	3,91
COFINS	622,12	2,92	18,16

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
000047217229	3004721722	17/02/2025	R$163,41

Janeiro/2025

83630000001-2 63410138004-2 11970889033-8 00047217229-5

SEBRAE

005

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/MG.

Art. 2º - O SEBRAE/MG tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na avenida Barão Homem de Melo, nº 329, bairro Nova Granada, CEP: 30.431.285.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/MG é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/MG limita-se ao território do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - O SEBRAE/MG, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviço, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitar o acesso ao crédito; a capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia,do meio ambiente, da capacitação gerencial e da assistência social; promover a educação, a cultura empreendedora e a disseminção de conhecimento sobre empreendedorismo em consonância com as políticas nacionais, regionais e locais de desenvolvimento, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º – O SEBRAE/MG poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/MG ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

§ 4º - O SEBRAE/MG deverá buscar articulação com a Administração Pública e a iniciativa privada, que atuem na área de promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas, podendo para tal, firmar convênios e contratos, visando maximizar a eficácia de instituições existentes e evitar a duplicação de esforços e dispêndio de recursos para o mesmo fim.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/MG obriga-se a cumprir as normas e os princípios sistêmicos aplicáveis ao Sistema SEBRAE

Art. 7º - O SEBRAE/MG submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/MG tem como associados:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE;

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

III – Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (INVEST MINAS)

IV - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG;

SEBRAE

V - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG;

VI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG;

VII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO-MG;

VIII - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;

IX - Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais – CIEMG;

X - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG;

XI - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH;

XII - Federação das Associações Comerciais, e Empresariais do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS;

XIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XIV - Banco do Brasil S/A;

XV - Caixa Econômica Federal.

Art. 9º - Os associados:

I - Não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/MG;

II - Não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III - Têm o dever de observar este Estatuto e as normas internas do SEBRAE/MG.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/MG é composta pelos seguintes órgãos:

I- Conselho Deliberativo Estadual, doravante denominado simplificadamente como CDE;

II- Diretoria-Executiva;

III- Conselho Fiscal, doravante denominado simplificadamente como CF.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/MG.

Art. 12 – O CDE é composto por 15 (quinze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, pessoas físicas, capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/MG, relacionados no Art.8º deste Estatuto.

§1º - Os conselheiros titulares e respetivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§3º - Os conselheiros titulares e respetivos suplentes, quando em exercício da titularidade, exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respetivo suplente.

§5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no §2º do Art. 13 deste Estatuto.

§6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, vedada a recondução.

§7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respetivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 13 deste Estatuto.

SINTE-MG

§8º – Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 – Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/MG:

I– eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II– eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/MG e os membros titulares do Conselho Fiscal e respetivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III– destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o §7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV– aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se essa matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/MG;

V– fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/MG;

IX– decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X– aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados, obrigatoriamente, o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias definidos pelo CDN;

XI– aprovar as prestações de contas do SEBRAE/MG que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no Art. 31 deste Estatuto;

XII– designar os representantes do SEBRAE/MG em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 20, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII– estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respetivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras, podendo tal competência ser delegada à Diretoria Executiva ou, isoladamente, aos Diretores, por meio de Resolução específica que delimite os valores de alçada para cada competência;

XV – aprovar normas para viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de Conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelelecer normas a respeito dessas viagens, aplicavéis aos empregados e consultores externos do SEBRAE/MG;

XVI – aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/MG, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/MG e das resoluções do CDN;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou, no mínimo, de 04 (quatro) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 5º - O Presidente do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE; ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/MG, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10º – Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 – As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/MG reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 12 - As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 13 – O CDE disporá de gabinete e assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 14 – As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/MG, sendo, necessariamente, pessoas diferentes daquelas integrantes do CDE, para exercício de um mandato de 4 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

SEBRAE

0062

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do Art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/MG; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado que detenha a Presidência do CDE; que figure como conselheira do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

§ 4º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/MG terão início no primeiro dia útil de abril do ano seguinte ao da data das eleições no SEBRAE/MG, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no dia trinta e um (31) de março do quarto ano de sua vigência.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/MG;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pelo CDE, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus componentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de a Unidade de Integridade Corporativa do SEBRAE/MG, respectivamente, na avaliação das contas e no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo.

II – pela empresa de auditoria independente.

~~226~~
0063

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/MG, compõe-se de 1 (um) Diretor-Superintendente, 1 (um) Diretor Técnico e 1 (um) Diretor de Operações, eleitos e demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com os incisos II e III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.

§ 1º Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

§ 3º O regime de contratação da Diretoria Executiva é o previsto e regulamentado em Resolução do CDN de caráter sistêmico.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Direcionamento Estratégico, as Diretrizes para elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, o Plano Plurianual e o Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/MG;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/MG e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respetivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/MG;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respetivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/MG;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias e submeter à aprovação do CDE;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/MG;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/MG, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/MG e, se for o caso, de descumprimento de recomendações expedidas a respeito dessas irregularidades;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – O Regimento Interno do SEBRAE/MG definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 19 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples;

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

SEBRAE

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 20– Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a Administração Pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos, os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art.13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/MG, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/MG nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do Art.13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados do SEBRAE/MG lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/MG;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respetivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/MG;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do SEBRAE/MG e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião a elas subsequente.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 21 – Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MG, nos termos do Art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observado a Art.13, inciso XVI, e o Art. 20, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/MG, observado o disposto nos incisos IX e X do Art.20 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII da Art.13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/MG, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DOS DIRETORES

Art. 22 – Compete aos Diretores:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MG, nos termos do Art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – submeter à aprovação do Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à aprovação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/MG;

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto na Art.19, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 23 – Constituem patrimônio do SEBRAE/MG, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/MG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 24 – O SEBRAE/MG goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 25 – Os bens e direitos do SEBRAE/MG destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Art. 26 – No caso de extinção do SEBRAE/MG, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique às atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/MG:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata a Art.1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido na Art.8º, § 3º, da Lei nº8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/MG, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superavits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes Para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para aprovação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente contratada para o Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no *caput* deverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

SEBRAE

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/MG não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º – Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/MG, cônjuge ou parente até o terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º – Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º – A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/MG, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/MG.

Art. 35 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, deverá ser homologado pelo CDN e, posteriormente, averbado no Cartório competente.

Art. 36 - O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data de sua homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza e Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/MG

RCPJBH
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MI NAS GERAIS - SEBRAE-MG
AVERBADO(A) sob o nº 1805, no registro 58283, no Livro A, em 06/05/2024
Belo Horizonte, 06/05/2024
Emol:(6101-0) R$ 147,66 TFJ: R$ 69,18 Rec: R$ 0,00 Iss:7,66 - Total: R$ 216,66

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
Selo Eletrônico Nº HQT02497
Cód. Seg.: 6292.1954.9501.6666
Quantidade de Atos Praticados: 00018
Ato(s) Praticado(s) por: Fernando Barboza - Auxiliar
Total: R$ 314,94 TFJ: R$ 102,82 Total: R$ 417,66 ISS: R$ 14,86

RCPJBH

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MI NAS GERAIS - SEBRAE-MG

AVERBAÇÃO nº 1805, no registro 58293, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/05/2024

Emol:(6801-6) R$ 24.21 TFJ: R$ 7.42 Rec: R$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R$ 34.29

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº HQT02515
Cód. Seg.: 2305.8083.0314.2875
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) Praticado(s) por: Carolina Maicher - Auxiliar

Emol:R$ 25.66 TFJ: R$ 7.42 Total: R$ 33.08 ISS: R$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

~~021~~

6
007

0072

~~035~~

SEBRAE

CÓPIA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BHTE - MG

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

Aos 23 (vinte e três) dias de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quatorze e trinta horas, na sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, localizada na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, 5º andar, Bloco 2, Bairro Nova Granada, em Belo Horizonte/MG, reuniram-se, em Assembleia Extraordinária, os membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/MG, sob a presidência de ROBERTO SIMÕES, representante da FAEMG - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Presenças: a) CONSELHEIROS TITULARES E CONSELHEIROS SUPLENTES NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE: SEDE – FERNANDO PASSALIO DE AVELAR; SEPLAG – FELIPE MAGNO PARREIAS DE SOUSA; INVEST MINAS - JOÃO PAULO BRAGA SANTOS BDMG – MARCELO ÂNGELO DE PAULA BOMFIM; FAPEMIG – DANIEL FERREIRA DE SOUZA; FECOMERCIO – NADIM ELIAS DONATO FILHO; FIEMG – FLÁVIO NOGUEIRA ROSCOE; CIEMG – FAUSTO VARELA CANÇADO; OCEMG – RONALDO ERNESTO SCUCATO; CDL-BH – MARCELO DE SOUZA E SILVA; FEDERAMINAS – VALMIR RODRIGUES DA SILVA; BB – GUSTAVO ARRUDA; CAIXA – FERNANDO TADEU DA COSTA PASSOS; SEBRAE/NA – PAULO RENATO MACEDO CABRAL; b) CONSELHEIROS SUPLENTES: SEDE - FREDERICO AMARAL E SILVA; CDL-BH – JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT; FECOMÉRCIO – EMERSON LEAL BELOTI DE SOUZA; FIEMG – ROBERTO DE SOUZA PINTO; BB - KERLLINTON VINICIUS GUAREIS DE FARIAS; c) UNIDADE JURÍDICA SEBRAE/MG: FABIANA RIBEIRO ROSA; d) SECRETARIA EXECUTIVA SEBRAE/MG: KARINE MARTINEZ DE OLIVEIRA; verificando-se, portanto, a existência do quórum estatutário. O Sr. Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e, na sequência, passou a tratar do primeiro item da ORDEM DO DIA, representado pela "ELEIÇÃO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SEBRAE-MG PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026". O Presidente iniciou os trabalhos destacando que o Processo Eleitoral é regido pelo

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/MG e pela RESOLUÇÃO CDN Nº 227/2012, já encaminhados aos Srs. Conselheiros no prazo regulamentar. Salientou que a indicação ao cargo pleiteado foi entregue na Secretaria Executiva, e posteriormente informada através da correspondência "AECDE.003.2022", na forma preconizada pelos normativos referenciados, a saber: Sr. Afonso Maria Rocha, pelos associados CDL/BH, FECOMERCIO, SEDE e FEDERAMINAS. Em concordância com os demais Conselheiros, o Presidente submeteu à votação o nome do único indicado ao cargo de Diretor Superintendente do Sebrae/MG, Sr. Afonso Maria Rocha, para o mandato alusivo ao Quadriênio de 2023/2026 e chamou a cada um dos Conselheiros presentes para proferir o voto conforme estabelecido na ordem do artigo 8º do Estatuto do Sebrae/MG, de forma nominal e aberta. Ao final da eleição, os votos foram contabilizados tendo o Sr. Afonso Maria Rocha 15 (quinze) votos, o que garantiu sua eleição por unanimidade. Assim, o presidente do Conselho, Sr. Roberto Simões, declarou o Sr. Afonso Maria Rocha eleito como Diretor-Superintendente do SEBRAE/MG para o mandato alusivo ao Quadriênio de 2023/2026. Ato contínuo, o Sr. Roberto Simões passou ao segundo item da pauta referente a ELEIÇÃO DOS DEMAIS DIRETORES DO SEBRAE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026. Abrindo o processo eleitoral, o presidente informou que a secretaria do Conselho recebeu os seguintes requerimentos de registro de candidatura para os 2 (dois) cargos de Diretor: 1- MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES e DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA CABIDO - indicados pela CDL/BH, FEDERAMINAS e SEDE; e 2 – MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES e JOÃO CRUZ REIS FILHO - indicados pela FECOMERCIO. Objetivando facilitar o processo de votação, o presidente propôs aos Senhores Conselheiros proferir o voto em conjunto conforme os registros de candidatura. Estando todos de acordo, o presidente chamou a cada um dos Conselheiros presentes para proferir o voto, de forma nominal e aberta. Ao final da eleição, os votos foram contabilizados tendo o

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem de Melo, 329 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG – CEP 30431-285
Tel.: (31) 3379.9236 – (31) 3379.9237 – www.sebrae.com.br/minasgerais

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

Sr. Marden Marcio Magalhães 15 (quinze) votos, o Sr. Douglas Augusto Oliveira 12 (doze) votos e o Sr. João Cruz Reis Filho 3 (três) votos, o que garantiu a eleição dos Srs. Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira, conforme detalhado a seguir: SEDE – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; SEPLAG – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; INVEST MINAS – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; BDMG – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; FAPEMIG – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; FECOMERCIO – Marden Márcio Magalhães e João Cruz Reis Filho; FIEMG – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; CIEMG – Marden Márcio Magalhães e João Cruz Reis Filho; OCEMG – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; CDL/BH – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; FEDERAMINAS – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; BB – Marden Márcio Magalhães e João Cruz Reis Filho; CAIXA – Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido; SEBRAE/NA – Marden Marcio Magalhães e João Cruz Reis Filho; FAEMG: Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido. Assim, o Sr. Roberto Simões declarou os Srs. Marden Márcio Magalhães e Douglas Augusto Oliveira Cabido eleitos como Diretores do SEBRAE/MG para o mandato alusivo ao Quadriênio de 2023/2026. Em seguida, em conformidade com previsto no artigo 14 da Resolução CDN n.º 227/2012, o presidente passou à deliberação dos Conselheiros para definição das diretorias nas quais os dois diretores eleitos prestarão serviço, colocando em votação a seguinte composição: DIRETORIA DE OPERAÇÕES: MARDEN MARCIO MAGALHÃES e DIRETORIA TÉCNICA: DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA CABIDO, o que foi aprovado por unanimidade. Dando sequência ao processo eleitoral, iniciou-se a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SEBRAE/MG, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027, informando o registro dos nomes dos titulares e suplentes indicados

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

pelas entidades associadas do SEBRAE, conforme estabelece o Estatuto Social, relacionados a seguir: Alfeu Freitas Abreu (conselheiro titular indicado pela FECOMÉRCIO); Tatiana Campos Sales da Silva (conselheira titular indicada pela OCEMG); Carlos Francisco Borja (conselheiro titular indicado pelo BDMG); Nourival de Souza Resende Filho (titular indicado pela FEDERAMINAS); Evando Avelar Duarte (conselheiro suplente indicado pela FECOMÉRCIO); Elson Márcio Antero (conselheiro suplente indicado pela OCEMG); Israel Luiz Harmendani Diniz (conselheiro suplente indicado pelo BDMG); Leonardo Santos Gabriel (conselheiro suplente indicado pela FEDERAMINAS). Em concordância com os demais Conselheiros, o Presidente submeteu à votação o nome dos indicados como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Sebrae/MG para o mandato alusivo ao Quadriênio de 2023/2027, e chamou a cada um dos Conselheiros presentes para proferir o voto de forma nominal e aberta, reforçando que cada associado deveria votar em 3 (três) dos nomes sugeridos para titular e 3 (três) dos nomes sugeridos para suplente. Ao final da votação, os votos para conselheiros titulares foram contabilizados tendo o Sr. Alfeu Freitas Abreu, 5 (cinco) votos; a Sra. Tatiana Campos Sales da Silva, 14 (quatorze) votos; o Sr. Carlos Francisco Borja, 11 (onze) votos; e o Sr. Nourival de Souza Resende Filho, 15 (quinze) votos. E os votos para conselheiros suplentes foram contabilizados tendo o Sr. Leonardo Santos Gabriel, 15 (quinze) votos; o Sr. Elson Márcio Antero, 14 (quatorze) votos; o Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz, 13 (treze) votos e o Sr. Evando Avelar Duarte 03 (três) votos; conforme detalhado a seguir: SEDE – titulares: Sr. Alfeu Freitas Abreu, Tatiana Campos Sales da Silva e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; SEPLAG – titulares: Nourival de Souza Resende Filho, Tatiana Campos Sales da Silva e Carlos Francisco Borja; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; INVEST MINAS:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem de Melo, 329 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG – CEP 30431-285
Tel.: (31) 3379.9236 – (31) 3379.9237 – www.sebrae.com.br/minasgerais

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; BDMG – titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; FAPEMIG – titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; FECOMERCIO – titulares: Sr. Alfeu Freitas Abreu, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz e Sr. Evando Avelar Duarte; FIEMG – titulares: Sr. Alfeu Freitas Abreu, Tatiana Campos Sales da Silva e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero e Evando Avelar Duarte; CIEMG – titulares: Sr. Alfeu Freitas Abreu, Tatiana Campos Sales da Silva e Nourival de Souza; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero e Evando Avelar Duarte; OCEMG – titulares: Sr. Alfeu Freitas Abreu, Tatiana Campos Sales da Silva e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; CDL-BH – titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; FEDERAMINAS –titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; CAIXA – titulares: Tatiana Campos Sales da Silva; Carlos Francisco Borja; Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; SEBRAE NA – titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza

SEBRAE

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz; FAEMG - titulares: Tatiana Campos Sales da Silva, Carlos Francisco Borja e Nourival de Souza Resende Filho; suplentes: Sr. Leonardo Santos Gabriel, Sr. Elson Márcio Antero, Sr. Israel Luiz Harmendani Diniz. Finalmente, o Sr. Roberto Simões declarou os Srs. Nourival de Souza Resende Filho, Tatiana Campos Sales da Silva e Carlos Francisco Borja eleitos como membros titulares e Elson Márcio Antero; Israel Luiz Harmendani Diniz; Leonardo Santos Gabriel eleitos como membros suplentes do Conselho Fiscal do SEBRAE/MG para o mandato alusivo ao Quadriênio de 2023/2027. Encerradas as eleições, o presidente colocou em deliberação o adiamento da reunião extraordinária de posse dos eleitos e a consequente extensão dos mandatos pelo prazo de 15 dias, conforme permissivo do artigo 16 da Resolução CDN n.º 227/2012, o que foi aprovado por unanimidade. Finalmente, o Sr. Roberto Simões concedeu alguns minutos àqueles que quisessem se manifestar. Na oportunidade, alguns conselheiros se manifestaram. O Sr. Flávio Roscoe desejou boa sorte aos eleitos, e lamentou que as entidades não tenham entrado em um consenso no processo de candidatura, destacando sua preocupação diante do precedente de futura influência do governo na gestão do Sebrae a partir desta eleição, visto que a instituição representa efetivamente o setor privado. O Sr. Ronaldo Scucato agradeceu o voto nos conselheiros indicados pela OCEMG, parabenizou os eleitos e ressaltou a certeza de que o esforço do governo pela diretoria do Sebrae vai contribuir para unir ainda mais os representantes das classes empresariais. O Sr. Nadim Elias Donato Filho, como presidente da Federação do Comércio do Estado de MG, em suas considerações, destacou seu apoio ao novo presidente, parabenizou os eleitos e demonstrou o seu descontentamento quanto à posição do governo do Estado, que para ele "impôs a pior derrota que poderia ser dada à Fecomercio". Posteriormente, o Sr. Valmir, além de parabenizar os eleitos,

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº 002/2022

destacou também a capacidade do setor produtivo que, com o apoio do Sebrae poderá trilhar esse caminho de maneira organizada. Vários outros conselheiros também se manifestaram desejando sucesso para a nova gestão e ressaltando o reconhecimento àqueles que encerram o seu mandato em 31/12/2022, pela dedicação em favor do constante aprimoramento do SEBRAE, desejando-lhes o merecido sucesso nos seus novos desafios. Finalmente, o presidente manifestou sua satisfação em presidir esta seção que ocorreu de forma democrática objetivando sempre o melhor para esta casa. E agradeceu a atual diretoria que esteve com ele durante estes quatro anos, da mais alta eficiência e comprometimento, incluindo toda equipe do Sebrae. Enfim, agradeceu o apoio e a presença de todo. E, nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos desta assembleia. E, para constar, eu, Karine Martinez de Oliveira, Secretária da Presidência do Conselho, lavrei a presente ata, que, lida e julgada de acordo, foi devidamente aprovada e assinada. Belo Horizonte, 23 (vinte e três) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

KARINE MARTINEZ DE OLIVEIRA
Secretária da Presidência do Conselho do SEBRAE/MG

ROBERTO SIMÕES
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/MG

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE

FREDERICO AMARAL E SILVA
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Av. Barão Homem de Melo, 329 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG – CEP 30431-285

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MI NAS GERAIS - SEBRAE-MG

AVERBADO(A) sob o nº 1784, no registro 58293, no Livro A, em 25/04/2023

Belo Horizonte, 25/04/2023

Emol:(6418-8) R$ 140.76 TFJ: R$ 60.75 Rec: R$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R$ 206.99

Emol:(8101-8) R$ 75.51 TFJ: R$ 25.17 Rec: R$ 4.50 Iss: 3.78 - Total: R$ 108.90

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: (X) Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Selo Eletronico Nº GQG77380

Cód. Seg.: 3267.0069.2595.9662

Quantidade de Atos Praticados: 00010

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial

Emol:R$ 229.22 TFJ: R$ 75.84 Total: R$ 305.06 ISS: R$ 10.82

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3883

www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MI NAS GERAIS - SEBRAE-MG

AVERBAÇÃO nº 1784, no registro 58293, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 25/04/2023

Emol:(6601-9) R$ 23.09 TFJ: R$ 7.09 Rec: R$ 1.39 Iss: 1.16 - Total: R$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: (X) Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº GQG77390

Cód. Seg.: 0954.5959.8911.3125

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Goncalves - Auxiliar

Emol:R$ 24.48 TFJ: R$ 7.08 Total: R$ 31.56 ISS: R$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SEBRAE

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse, o Senhor **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o número 545.245.636-87, portador da Cédula de Identidade número M-3.687.653, SSP/MG, toma posse e é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2022 nos termos do artigo 13, inciso II do Estatuto Social do SEBRAE/MG, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2023-2026, com início do mandato em 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2023.

1º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE-MG

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
Diretor de Operações – SEBRAE/MG

1º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE-MG

MARCELO DE SOUZA E SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/MG

RECONHECIMENTO NO VERSO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE BH

Reconheco, por semelhanca, as assinaturas de:
1. MARDEN MARCIO MAGALHAES
2. MARCELO DE SOUZA E SILVA
Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 04/01/2023

SELO DE CONSULTA: GIR44878
CODIGO DE SEGURANCA: 9373.5782.3679.4582

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Thanne Scheila Boroni Schaefer - Escrevente
Emol.: 14,98 TFJ: 4,62 Valor final: 19,50 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Thanne S. Boroni Schaefer
Escrevente

OFÍCIO DE NOTAS
1º
ZONTE-MG

Nº DA ETIQUETA ACE821120

SEBRAE

0070

DECLARAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo pela Lei n.º 8.029/90, alterada pela Lei n.º 8.154/90, aquela regulamentada pelo Decreto nº 99.570/90, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada - CEP 30.431-285, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, portador da cédula de identidade nº M-2.631.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 454.191.246-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, c/c o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 471E-F72F-D6F0-4794.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/471E-F72F-D6F9-4764 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 471E-F72F-D6F9-4764

Hash do Documento

A155E53C4F0895ACEEDF1AA936EE6F93276F56FDC9EF7B70C1DE8A226A4E1174

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 26/02/2025 15:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEBRAE

DECLARAÇÃO

O **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, entidade associativa sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de serviço social autônomo, consoante Decreto nº 99.570 de 9 de outubro de 1990, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil – CEP 30.431-285, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, **DECLARA**, perante a Prefeitura de Mariana, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.295.303/0001-44, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente
SEBRAE/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 69C8-142C-6BAA-B797.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59C8-142C-964A-B797 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59C8-142C-964A-B797

Hash do Documento

598FD782ABB116D5AD1468AF01CC5D4F2908D3A904F2865BDA90B87A034BF23B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 03/04/2025 20:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

0084

DECLARAÇÃO

O **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, entidade associativa sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de serviço social autônomo, consoante Decreto nº 99.570 de 9 de outubro de 1990, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil – CEP 30.431-285, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, **DECLARA**, perante a Prefeitura de Mariana, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.295.303/0001-44, que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos nem titular de mandato eletivo.

Observação: O Diretor Técnico do SEBRAE/MG, Douglas Augusto Oliveira Cabido, com início do mandato em 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, é servidor público estadual licenciado.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente
SEBRAE/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 4C3C-4A7B-0A81-1B2D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4C3C-AAD9-0A91-B82D ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C3C-AAD9-0A91-B82D

Hash do Documento

7A6A220E133438D524A6E65F88FAFAC1E481142F51BCD90FE8CEBFA12D8B39A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 03/04/2025 20:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

0084

41

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.687.653 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/1997

NOME
MARDEN MARCIO MAGALHAES

FILIAÇÃO
JANDIR MAGALHAES DE FREITAS
MARIA LUIZA DE FREITAS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO GOTARDO-MG 2/5/1968

DOC. ORIGEM NASC. LV-1 FL-51V
GUARDA DOS FERREIROS-MG

CPF 545845634-87

BELO HORIZONTE

PIC-1847 ASSINATURA DO PORTADOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3

SEBRAE

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE-MG

TERMO DE POSSE

042

Pelo presente Termo de Posse, o Senhor **AFONSO MARIA ROCHA**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o número 454.191.246-53, portador da Cédula de Identidade número M-2.631.330, SSP/MG, toma posse e é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2022, nos termos do artigo 13, inciso II do Estatuto Social do SEBRAE/MG, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2023-2026, com início do mandato em 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Estadual.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2023.

1º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE-MG

AFONSO MARIA ROCHA

Diretor Superintendente – SEBRAE/MG

1º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE-MG

MARCELO DE SOUZA E SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/MG

RECONHECIMENTO NO VERSO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

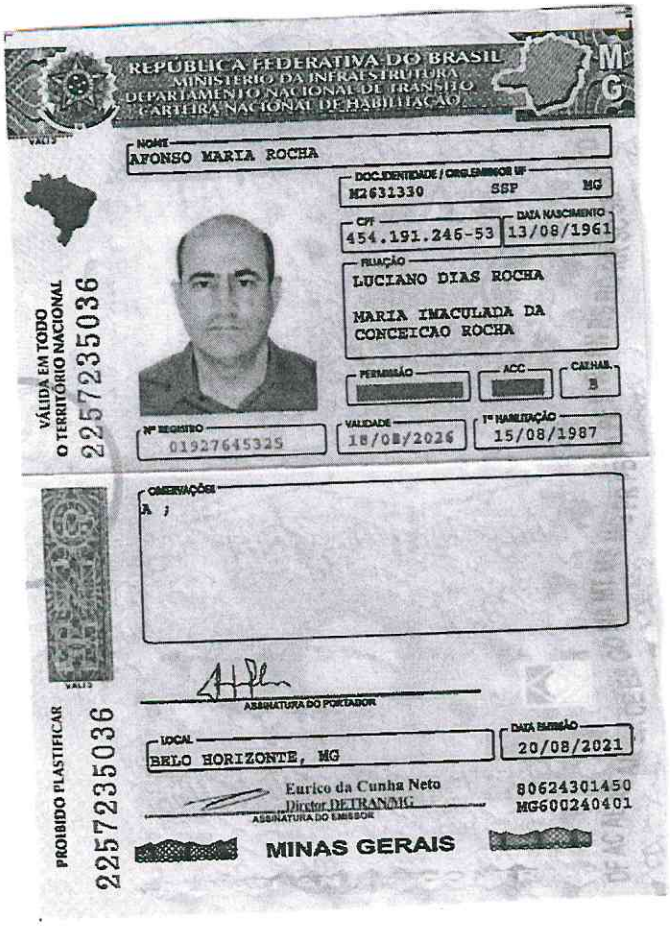
CARTORIO DO PRIMEIRO OFIGIO DE NOTAS DE BH

Reconheco, por semelhanca, as assinaturas de:
1. AFONSO MARIA ROCHA
2. MARCELO DE SOUZA E SILVA
Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 04/01/2021

SELO DE CONSULTA: GIR44868
CODIGO DE SEGURANCA: 2720.3906.2742.3265

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)

OFÍCIO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
AFONSO MARIA ROCHA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M2631330 SSP MG

CPF
454.191.246-53

DATA NASCIMENTO
13/08/1961

FILIAÇÃO
LUCIANO DIAS ROCHA
MARIA IMACULADA DA CONCEICAO ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01927645325

VALIDADE
18/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/08/1987

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
20/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

80624301450
MG600240401

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2257235036

PROIBIDO PLASTIFICAR
2257235036

043

0086

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.589.137/0001-63
Certidão nº: 5133303/2025
Expedição: 28/01/2025, às 15:15:49
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.589.137/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

~~045~~

008

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKJHNNKIK**
Documento/Certidão nº **29.720.197** Exercício: **2025**
Emissão em: **28/01/2025** Requerimento em: **15:26:14** Validade: **27/02/2025**

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**
CNPJ: **16.589.137.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar Imprimir

046

0089

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.589.137/0001-63
Razão Social: SEBRAE MINAS BH SEDE
Endereço: - BARAO HOMEM DE MELO 329 - / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG / 30431-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011200590194412412

Informação obtida em 28/01/2025 15:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

047

B

0090

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062955576.00-97	CNPJ/CPF: 16.589.137/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO		NÚMERO: 329
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA GRANADA	CEP: 30431285
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000841053349

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

~~248~~

0091

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
CNPJ: 16.589.137/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2025 às 14:45

BELO HORIZONTE, 02 de Janeiro de 2025 às 14:45

Código de Autenticação: 2501-0214-4556-0085-2965

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE OURO BRANCO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 03 / 2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E O SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Por este instrumento, de um lado o Município de OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.295.329/0001-92, com sede administrativa situada à PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES 200 - na cidade de OURO BRANCO, CEP: 36490-094, representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Márcio Campos, CPF nº 375.363.626-68 e pela Secretária Municipal de Governo, Cássia Kelly Ribeiro Martins, CPF nº 074.059.546-69, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO – CONCEDENTE** e de outro lado, SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, com sede na avenida Barão Homem de Melo, 329, bairro Nova Granada, Belo Horizonte, MG, CEP 30431-285, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53 e pelo Diretor de Operações MARDEM MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, doravante designado simplesmente **CONVEDENTE,** com base na lei 14.133 celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressivamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços e recursos para implementar ações de fomento ao empreendedorismo e inovação no município de Ouro Branco, MG, conforme discriminado em plano de trabalho formulado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE:

a) Obriga-se a repassar à CONVENENTE o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;
b) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades designadas no plano de trabalho apresentado, nas datas e horários acordados previamente com a CONVENENTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreton Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD4-D16A-D3D5-5439.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreton Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD4-D16A-D3D5-5439.

c) Captar e indicar os participantes para as ações e cursos previstos no plano de trabalho;
d) Notificar a CONVENENTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste convênio;
e) Fiscalizar a qualquer tempo, através do gestor Thereza Cristina Bandoli Legg designando pela Secretaria de Governo, a perfeita execução do objeto deste convênio;
f) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à CONVENENTE, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for;
g) Publicar em extrato o presente Convênio, assim como quaisquer atos nele decorrentes no Órgão Oficial de publicação do Município.

DA CONVEDENTE:
a) Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a execução do objeto de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este convênio;
b) Garantir a aplicação da contrapartida indicada no plano de trabalho;
c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme discriminado no plano de trabalho;
d) Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO – CONCEDENTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
e) Prestar contas, da efetiva execução do objeto, bem como da aplicação dos recursos públicos recebidos, no que couber a aplicação dos recursos repassados no presente termo, até o 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.
f) Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome do SEBRAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total estimado de repasse para o presente convênio é de R$ 65.111,00(sessenta e cinco mil, cento e onze reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha 897

Parágrafo 1º - O repasse será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso presente no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio vigorará por sete meses a partir de sua efetiva assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, podendo ser prorrogado

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B04-D16A-0D05-9439.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0B04-D16A-0D05-9439.

ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Governo..

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a CONVEDENTE inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreboni Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DB04-D16A-D305-9439.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MÁRCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreboni Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DB04-D16A-D305-9439.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir no prazo de 30(trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO – CONCEDENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução do objeto deste convênio;
II - Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
Paragrafo Único: A devolução dos valores não excluem a Entidade das sanções a serem aplicadas por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.
Fica também estipulada a prévia tentativa de conciliação por via administrativa, na presença da Procuradoria do Município.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Ouro Branco,_____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Hélio Márcio Campos

Secretária Municipal de Governo
Cássia Kelly Ribeiro Martins

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

Marden Márcio Magalhães
Diretor de Operações

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MARCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreira Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifica.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD4-D16A-D3D5-5439.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por HELIO MARCIO CAMPOS, Cassia Kelly Ribeiro Martins, Luis Paulo Nascimento e Gustavo Moreira Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verifica.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD4-D16A-D3D5-5439.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBD4-D16A-D305-5439 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBD4-D16A-D305-5439

Hash do Documento

879C7BA81BFD840F2E99C440DAE4672C993E84F5E0571AC68C1BDAAEB72A0BD4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

☑ HÉLIO MÁRCIO CAMPOS - ***.363.626-** em 13/08/2024 17:51 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 13 2024 17:51:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.104.17.66
Identificação: Por email: gabinete@ourobranco.mg.gov.br
Assinatura:



Hash Evidências:

6297666A28D27DD8159A33A805BBEBC21FE3D506D3FAA2258357580BF02B72DA

☑ Cássia Kelly Ribeiro Martins - ***.059.546-** em 13/08/2024 17:48 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 13 2024 17:47:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

~~030~~

0091

Geolocation Location not shared by user.
IP 177.104.17.66
Identificação: Por email: cassia.martins@ourobranco.mg.gov.br
Assinatura:



Hash Evidências:
D7E4888A61EE607FC8A6C7D04D64FD3C5497C51FD53E2BBD42B8FC0A4EE66C58

☑ Luís Paulo Nascimento - ***.090.846-** em 13/08/2024 09:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 13 2024 09:41:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.756756756756758 Longitude: -42.87281797368343 Accuracy: 2000
IP 201.140.214.77
Identificação: Por email: luis.nascimento@sebraemg.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:
3145B9E744536C02F7D1BA91E8C074CAF966800B033A680F0C6ADE47D29BCA90

☑ VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 13/08/2024 09:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 12/08/2024 18:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 12/08/2024 17:55 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah
Tipo: Certificado Digital

☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 12/08/2024 17:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Gustavo Moratori Nunes Coelho - ***.569.166-** em 12/08/2024 17:27 UTC-03:00

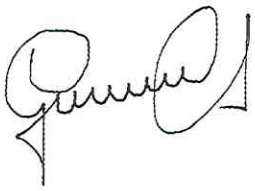
~~051~~

Tipo: Assinatura Eletrônica

8
0090

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 12 2024 17:27:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.93.229.103
Identificação: Por email: Gustavo.Coelho@sebraemg.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:
6760C443C3BE0AA0C4ADDF7040EC158B35B83A8B806CBB58C7AC67CE95065186

☑ Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 12/08/2024 17:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA
ITABIRITO

032

0099

CONVÊNIO Nº 04/2024

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço na Avenida Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS (SEBRAE/MG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, situada na Avenida Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Afonso Maria Rocha, portador da Carteira de Identidade nº M-2.631.330 SSP/MG e CPF nº 454.191.246-53, e pelo Diretor de Operações, Sr. Maiden Márcio Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº M-3.687.653 SSP/MG e CPF nº 545.245.636-87, denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto Municipal nº 8.537/2009, e suas posteriores alterações, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes para implantação em Itabirito do "Programa de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, mediante instrutoria e consultoria especializada do CONVENENTE.

1.2- Os programas mencionados no item anterior serão desenvolvidos e executados nos moldes explicitados no Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio.

1.3- Considerando que a execução dos programas contribuirá para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município de Itabirito, por meio da qualificação dos alunos, dos professores, das empresas de micro e pequeno porte, dos artesões e potenciais empreendedores.

1.4- Considerando que o CONVENENTE é reconhecido por promover o empreendedorismo e o desenvolvimento das pequenas empresas.

1.5- Considerando que o CONVENENTE dispõe de uma equipe técnica qualificada e de consultores credenciados.

1.6- Considerando que a promoção do desenvolvimento local é dever do MUNICÍPIO.

1.7- Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível a formalização do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previamente definidos, conforme Plano de Trabalho anexo;
b) indicar, para todos as iniciativas e/ou eixos, as empresas, os artesões, as escolas, os alunos, os professores, os servidores públicos, as lideranças e as entidades que serão atendidos nos programas objeto do presente Convênio;
c) disponibilizar os espaços e os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
d) exigir assiduidade dos participantes nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do Plano de Trabalho construído junto com os consultores;
e) supervisionar as atividades que são objeto do presente Convênio, mediante requisição, quando necessário, de documentos e informações;
f) solicitar esclarecimento, quando necessário, para averiguar o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no presente Convênio;
g) monitorar e acompanhar as atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
h) fiscalizar o correto cumprimento do presente Convênio;
i) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na execução do objeto do presente Convênio.

São obrigações do **CONVENENTE:**

a) desenvolver o "Programa de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", no município de Itabirito, nos moldes citados no Plano de Trabalho anexo;
b) disponibilizar profissionais adequados para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
c) realizar os agendamentos prévios das consultorias com cada uma das empresas participantes indicadas pelo MUNICÍPIO;
d) exigir assiduidade dos participantes nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do Plano de Trabalho construído junto com os consultores;
e) monitorar e acompanhar as atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
f) fornecer ao MUNICÍPIO documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, sempre que solicitado, bem como quaisquer esclarecimentos ou informações referentes ao presente Convênio;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Marcelo Mendonca, Gustavo Henrique Dias De Andrade, Maria Madalena Rocha.
Este documento foi gerado pelo usuário 123.***.***-** em 29/05/2020 08:29:45 (GMT-03:00)
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Marcos Marcelo Mendonca, Gustavo Henrique Dias De Andrade, Maria Madalena Rocha.
Este documento foi gerado pelo usuário 123.***.***-** em 29/05/2020 08:29:45 (GMT-03:00)
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 8CF2-9D5B-8229-4458.

g) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado em conta bancária específica para esta finalidade;
h) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do presente Convênio;
i) apresentar ao MUNICÍPIO relatórios parciais que mencionem as atividades que estão sendo executadas;
j) apresentar ao MUNICÍPIO relatório final que mencione detalhadamente as atividades que foram executadas e os principais resultados que foram alcançados com a execução dos programas que são objeto do presente Convênio;
k) apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Os programas serão executados em local indicado previamente pelo MUNICÍPIO, exceto parte da carga horária referente aos indicadores de desempenho e gestão, que estabelece algumas horas de atendimento remoto, de acordo com o escopo das características e das especificidades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A implementação dos programas discriminados na Cláusula Primeira do presente Convênio tem um custo total de R$ 1.611.174,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais), sendo que o CONVENENTE irá subsidiar R$ 841.895,00 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

4.2- Para execução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao CONVENENTE um total de R$ 769.279,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais), em 3 (três) parcelas, conforme abaixo:

Abril/2024	**Julho/2024**	**Outubro/2024**
R$ 285.000,00	R$ 285.000,00	R$ 199.279,00

4.3- Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica informada pelo CONVENENTE, a saber: **Banco do Brasil (001), Agência 3392-8, Conta: 007.040-8.**

4.4- A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos, que eventualmente excederem ao valor previsto na Cláusula Quarta.

PREFEITURA
ITABIRITO

035
010

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 032 – Sec. Mun.Desenv. Econômico
Sub unidade orçamentária: 001 – Sec. Mun.Desenv. Econômico
Projeto/Atividade:23.691.2391.6134 – Manut.Ativ. Sec.Mun.Desenv. Econômico.
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte: 1501
Ficha: 730
SC nº 698/2024
Bloqueio: 989

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL E ENCARGOS

Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção deste Convênio serão de exclusiva responsabilidade do CONVENENTE, eximindo o Município de Itabirito/MG de quaisquer responsabilidades atinentes nesse sentido.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do MUNICÍPIO acompanhar e fiscalizar o presente Convênio, em todo o seu teor, exercendo total controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constam como responsáveis pelo presente Convênio: Douglas Silva Cardoso, Diretor de Departamento, matrícula 46.394, como Gestor efetivo; Carlos Magno da Silva, Assistente Administrativo II, matrícula 15.900, como Gestor substituto; Romário de Figueiredo Silva, Gerente II, matrícula: 45.958, como Fiscal efetivo; Pâmella Silva Rodrigues, Agente Administrativo, Matrícula: 42.830, como Fiscal substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdallah e Aparecida Maria Rocha
Em 27/12/2024 às 08:52:14 e Autenticado com o código 8C12-6035-0C2A-AAEB
Para verificar as assinaturas vá ao site http://portalgrp.com.br e utilize o código 8C12-6035-0C2A-AAEB.

~~026~~

0105

(sessenta) dias a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Sexta do presente Convênio.

10.2- A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada através da verificação de documentos apresentados pelo CONVENENTE referentes aos serviços realizados, como, por exemplo, os pertinentes às frequências dos participantes, às atividades desenvolvidas, os que comprovem o cumprimento dos encargos e obrigações assumidas e os principais resultados que foram alcançados com a execução dos programas, bem como os recibos mencionando os dados dos pagamentos das etapas que foram executadas.

10.3- O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

10.4- A omissão na apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como a tomada de medidas administrativas ou judiciais, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
c) falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica o CONVENENTE obrigado a restituir ao Município de Itabirito/MG os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O CONVENENTE reconhece que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal do Convenente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei Orgânica e artigo 7°, inciso XVI, e 13 do Decreto Municipal n° 8.537/2009, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenentes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

17.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados n° 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

17.3. O Município é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos à entidade conveniada para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

17.3.1. O Município deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

17.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

17.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da entidade conveniada, deverá ser comunicado ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

17.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da entidade ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

18.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

PREFEITURA
ITABIRITO

~~089~~ 0100

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e pelos Gestores e Fiscais do presente Convênio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 14 de março de 2024.

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente do SEBRAE/MG

Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Douglas Silva Cardoso
Gestor do convênio

Carlos Magno da Silva
Gestor substituto

Romário de Figueiredo Silva
Fiscal do convênio

Pâmella Silva Rodrigues
Fiscal substituto

Marden Márcio Magalhães
Diretor de Operações

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Guarino Henrique Dorta Do Amorim, Marcia Maria Menezes Abdallah e Afonso Maria Rocha.
Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa do Carmo Nonato, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romario de Figueiredo Silva, Pâmella Silva Rodrigues e Anderson Rocha Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código BC2-9D5B-8C24-4EB.

PLANO DE TRABALHO

~~010~~ 8
010

1-DESCRIÇÃODOPROJETOEMETAS

01 -TÍTULODOPROJETO/ATIVIDADE:	02-PERÍODODEEXECUÇÃO:
Conjunção de esforços para implantação em Itabirito dos "Programas de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de parceria, mediante instrutoria e consultoria especializada do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE	Inicio: (Previsão em dia/mês/ano): a partir data de assinatura do contrato. Término:(Previsão em dia/mês/ano): 10 meses, contados a partir data de assinatura do contrato.

03 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Conjunção de esforços para implantação em Itabirito dos "Programas de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial", visando atender empresas de micro e pequeno porte, artesões e potenciais empreendedores, a serem implementados ao longo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de parceria, mediante instrutoria e consultoria especializada do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

São público alvo deste Programa:

- ✓ Empresas de registradas no município de Itabirito ou seus distritos, que estejam enquadradas como microempreendedor individual, microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- ✓ Artesãos dos municípios de Itabirito e seus distritos;
- ✓ Alunos e Educadores de escolas públicas localizadas no município;
- ✓ Gestores públicos e Lideranças locais;

04 -RAZÕESDAPROPOSIÇÃOEINTERESSEPÚBLICONASUA REALIZAÇÃO:

Investir na qualificação de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) de Itabirito é essencial para o desenvolvimento do município uma vez que são elas as principais geradoras de emprego e distribuição de renda no país. Segundo dados baseados no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), após um levantamento realizado pelo Sebrae, das 2,7 milhões de novas vagas de empregos criadas em 2021, cerca de 78% foram geradas por micro e pequenas empresas.

Também se faz importante mencionar que investir nas MPEs pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência, como por exemplo, no primeiro ano da pandemia, quando no Brasil teve um saldo total negativo de -191.455 contratações, e, apesar disso, as micro e pequenas empresas apresentaram um saldo positivo de mais de 56 mil empregos.

Os Programas de Desenvolvimento Empresarial e de Design de Artesanato tem como objetivo fortalecer fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Itabirito, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) empresas e dos artesãos do município, oferecendo a este público cursos e consultorias visando seu fortalecimento e ainda contribuir para diversificara economia local.

Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes, sendo elas: Educação empreendedora e Fomento a ecossistemas de inovação.

A Educação Empreendedora é uma ferramenta para os educadores despertarem e motivarem

Este documento foi assinado digitalmente por Marilia Maria Mendes Abdalla e Ahmad Mata Roupa.
Este documento foi assinado digitalmente por Marilia Maria Mendes Abdalla, Gustavo Henrique Dutra De Amorim, Maria Clara Mendes Abdalla e Ahmad Mata Roupa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 4C12-6B05-A4A2-1AE6.

integral de estudantes e estimula o seu protagonismo em diversas faixas etárias. A iniciativa tem por finalidade criar condições necessárias para que os alunos desenvolvam o espírito empreendedor, bem como outras competências relacionadas e valorizadas no mercado de trabalho, como a capacidade de trabalhar em grupo e resolver problemas, a resiliência, a sociabilidade, a comunicação, entre outras. Além disso, o programa oferece também oportunidade de aperfeiçoamento e valorização profissional de professores e gestores escolares.

Em relação às iniciativas de fomento do ecossistema de inovação o principal objetivo delas é gerar condições para que todos que fazem parte dele tenham proventos.

Ecossistemas de inovação são ambientes favoráveis e específicos para o surgimento de inovações abertas, formando um sistema fomentado por diversos elementos. Nele, podemos encontrar geralmente universidades, empresas e instituições governamentais, que oferecem um espaço de interação e um fluxo de ideias inovadoras em que todos se beneficiam. É por meio das políticas públicas que esse sistema consegue auxílio para o desenvolvimento de inovações. Dessa forma, o Poder Público visa o crescimento da região para atrair futuros investimentos e novas empresas para o local e é com esse objetivo que o Sebrae e a Prefeitura de Itabirito somam esforços nessas ações.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTREES SAREALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Para cada público alvo do programa será apresentado uma proposta de trabalho especifica.

Abaixo estão discriminadas as soluções propostas para atendimento a este projeto.

As ações serão divididas em três eixos, sendo o primeiro eixo de desenvolvimento empresarial, o segundo eixo focado na Educação Empreendedora e o terceiro eixo de suporte a desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

No primeiro eixo, o empresarial, estão considerados como públicos alvo:

1. Microempreendedor Individual (MEI);
2. Empresas de Micro e Pequeno porte (ME e EPP);
3. Potenciais empreendedores (são considerados potenciais empreendedores aqueles que já exercem alguma atividade empresarial, porém, ainda na informalidade);
4. Artesãos;
5. Ambulantes;

As ações previstas para esse público são:

a) Eventos de divulgação, mobilização e sensibilização para captação de participantes para receber as ações do projeto;
b) Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial. Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados.
c) Oficinas de gestão financeira, marketing digital e formação de preço de vendas;
d) módulos de 8h de consultoria individual SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial,
e) módulo de 8h de Consultoria individual de Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial
f) módulo de 6 horas de Consultoria individual de Modelagem de negócio: Metodologia: presencial
g) módulo de 8h de Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial

...consultoria por empresa do Curso Líder Coach -

041

Este documento foi assinado digitalmente por Martin Marcio Magalhaes, Cyntiyo Henrique Deda De Amorim, Maria Nara Mendes Abdallah e Abner Maia Rocha.

Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial
j) Sebraetec - O Sebraetec é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos e de promoção de inovação nas empresas. São mais de 70 soluções disponíveis para MPEs de todos os setores.
k) Programa Design em Artesanato
l) Programa Sebrae Delas;
m) Prepara Gastronomia;

No segundo eixo, o de Educação empreendedora, estão considerados como públicos alvo:

1) Grupo 1 – Jovens do ensino médio matriculados em escolas públicas do município;
2) Grupo 2 – professores/educadores e gestores municipais do ensino fundamental (1º ao 9º ano);

As ações previstas para esse público são:

a) 04 palestras de 2h cada com temas relacionados a empreendedorismo e inovação (1 palestra por semestre ao longo do ano de 2024);
b) 06 turmas do "Curso Bootcamp Empreendedorismo em Ação" - estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes – 24h / até 30 alunos por turma; (obs. necessário que os alunos tenham disponibilidade de pelo menos 4 horas diárias no período manhã ou tarde durante 2 semanas seguidas ou intercaladas);
c) O Fator S Agita - um programa de ideação de curta duração que trabalha o aspecto empreendedor dos participantes, estimula a criação de ideias de negócios (evento de imersão de 29h divididas em 3 dias). Atende de 30 a 120 alunos. ** sugestão realizar junto com a Semana de Desenvolvimento Econômico do município;
d) O curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos. O professor é certificado em 45 horas, sendo a capacitação de 24 horas + projeto de implantação 21 horas.
e) Oficina Jovens Empreendedores Primeiros Passos. 8h para auxiliar na implementação dos projetos;

No terceiro eixo, o de desenvolvimento Ecossistema local de inovação, estão considerados como públicos alvo:

1. Gestores Municipais;
2. Representantes da câmara municipal;
3. Representantes de entidades empresariais;
4. Representantes das instituições de ensino presentes no município;
5. Empreendedores locais;
6. Outros atores interessados no desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

As ações previstas para esse público são:

a) Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;
b) Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação

06-PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS A SEREM REALIZADAS NAEXECUÇÃODAS ATIVIDADES OU DOSPROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Valores totais do projeto: R$ 1.611.174,00

Valor a ser investido pela Prefeitura de itabirito: R$ 769.279,00

Subsidio do Sebrae Minas: R$ 841.895,00

		Total sem subsidio	Total com	Percentual de subsidio	Participação do Sebrae

Este documento foi assinado digitalmente por Marilan Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dorta De Amorim, Maria Nara Mendes Abdallah e Afonso Maia Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Moreira, Daiane Silva Cardoso Carlos Nogueira de Oliveira, Romina de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Antonio Rocha Araújo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 0012-6F65-AA32-74EB.

b)	Eixo 2- Educação Empreendedora	R$ 147.366,00	R$ 62.404,00	58%	R$ 84.962,00
C	Eixo 3 – Ecossistema de Inovação	R$ 46.798,00	R$ 23.399,00	51%	R$ 23.399,00
		R$ 1.611.174,00	**R$ 769.279,00**	**52%**	**R$ 841.895,00**

07 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

~~043~~ 0110

Para execução das atividades A Prefeitura Municipal de itabirito será responsável por indicar, PARA TODAS AS INICIATIVAS/ EIXOS, as empresas, os artesãos a escola e os alunos e professores que serão contemplados com a iniciativa, bem como os gestores públicos, lideranças e entidades que participarão das ações do projeto.

Caberá ao Sebrae disponibilizar os profissionais para executar as ações previstas no plano de trabalho e cronograma. O cronograma de execução deverá ser definido em conjunto com a equipe da prefeitura designada para acompanhar o projeto.

As atividades de instrutoria são de cunho coletivo e serão realizadas com o mínimo de 20 participantes e máximo 25, sendo o Sebrae o responsável por disponibilizar os profissionais para realização dos trabalhos e a Prefeitura de Itabirito será responsável pela indicação dos participantes e disponibilização de espaço e equipamentos para realização da atividade.

Os atendimentos de consultoria serão realizados por consultores credenciados pelo Sebrae e ocorrerão presencialmente na empresa beneficiada, ou à distância em plataformas online, quando for o caso. Toda a programação e informações sobre o andamento das ações serão apresentadas à Prefeitura nos relatórios de prestação de contas.

Matriz de responsabilidades prevista para estruturação da minuta do contrato

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES		CONTATANTE	SEBRAE
Item	**Descrição**		
001	Indicar as empresas e os artesãos, escola, alunos, gestores públicos a serem atendidas e garantir a participação delas nas atividades de consultoria e instrutoria	X	
002	Disponibilizar profissionais/ consultores para execução dos serviços		X
003	Monitorar / acompanhar o andamento dos trabalhos e resultados	X	X
004	Apresentar à contratante relatórios parciais sobre o andamento dos trabalhos.		X
005	Cobrar e Garantir a assiduidade dos participantes beneficiados nas agendas de consultoria previamente marcadas e comprometimento para implementação do plano de trabalho construído junto com os consultores.	X	X
006	Apresentar à contratante relatório final com detalhamento das atividades executadas e principais resultados alcançados.		X

08-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

A mensuração dos serviços se dará por meio de apresentação de relatórios acompanhado de lista de presença assinado pelos participantes de cada uma das ações previstas no plano.

Após a prestação de serviço, o Sebrae deverá enviar a Contratante as respectivas evidências da prestação de serviço acompanhada de Recibo com dados para pagamento da etapa executada (não será emitido Nota Fiscal em razão do Sebrae ser dispensado dessa obrigação).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Maria Mendes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Maria Maria Mendes Abdallah e Afonso Maia Rocha.
Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Maria Mendes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Maria Maria Mendes Abdallah e Afonso Maia Rocha.
Por Patricia Pedrosa do Carmo Ferreira, Daphe Silva Cardoso, Carlos Magno de Siva, Pamela Silva Rodrigues e Antônio Rocha Neto.
Para verificar a assinatura vá ao site http://verificador.iti.gov.br e utilize o código 2D2-8055-4A23-4AE8.

9 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EIXO 1										
Descrição	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
Eventos de sensibilização	x									
Consultoria Gestão Competitiva – modelo presencial	X	X	X	X	x	x	x	x	x	X
Oficinas de gestão financeira, marketing digital e formação de preço de vendas		X	X	X	X	x	X	x	x	X
01 (um) módulos de 8h de consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial,	X	X	X	X	X	X				
01 (um) módulo de 8h de Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
01 (um) módulo de 6 horas de Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
01 (um) módulo de 8h de Consultoria Presencial em Gestão de Vendas para Pequenas Empresas. Metodologia: presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
32h de Instrutoria e 4h de consultoria do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial				X	X	X	X			
16h de instrutoria e 4h de consultoria do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sebraetec	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa Design de Artesanato		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa Sebrae Delas + Feira de Negócios Delas		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prepara Gastronomia - Gestão Integrada		X	X	X	X	X	X	X	X	X

044

0111

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada Do Amarim, Maria Maria Mendes Alvadavi e Abmael Maia Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada Do Amarim, Maria Maria Mendes Alvadavi e Abmael Maia Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 90126.97D2.4AE2.1AE3.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 90126.97D2.4AE2.1AE3.

02 palestras de 2h cada com temas relacionados a empreendedorismo e inovação (1 palestra por semestre ao longo do ano de 2024);		X							X	
04 turmas do "Curso Bootcamp Empreendedorismo em Ação" - estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes – 24h / até 30 alunos por turma.			X	X				X	X	
O Fator S Agita - um programa de ideação de								X	X	
O curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos.				X	X					
Oficina Educação Empreendedora - Projeto de Implantação do Programa para auxiliar na implementação dos projetos;					X					
Descrição	**Mar /24**	**Abr/24**	**Mai/24**	**Jun/24**	**Jul/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**	**Nov/24**	**Dez/24**
Eixo 3										
Ecossistema Local de Inovação - ELI Mapeamento;				x	x	x	x	x	x	
Ecossistema Local de Inovação – ELI Ativação		x	x	x	x	x	x	x	x	
ENCERRAMENTO										X

10. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O Cronograma Físico financeiro considera como referência financeira o valor a ser investido e repassado ao Sebrae pela Prefeitura de Itabirito, o que corresponde 769.279,00 **do item 6 deste documento.**

O valor deverá ser pago parcelado proporcionalmente às previsões de desembolso aplicado nas ações executadas, ou seja, proporcional à previsão de execução das atividades prevista no cronograma. OBS. definição a ser feita em conjunto com a equipe da prefeitura responsável pelo acompanhamento do projeto.

11–CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(R$)

Cronograma de execução físico financeiro										**Total**
Descrição	**Mar/24**	**Abr/24**	**Mai/24**	**Jun/24**	**Jul/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**	**Nov/24**	
Repasse eixo 1		R$ 250.000,00			R$ 250.000,00			R$ 183.476,00		R$ 683.476,0
Repasse eixo 2		R$ 25.000,00			R$ 25.000,00			R$ 12.404,00		R$ 62.404,00
Repasse		R$			R$			R$ 3.399,00		R$ 23.399,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Amorim, Marcia Maria Mendes Abdalla e Aline Maia Rocha. Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Pedrosa de Carmo Ferreira, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno de Silva, Romero de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Anderson Rocha Araújo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código AC12-8B05-4AE2-4AE8.

12–OBSERVAÇÕESGERAIS

Gestor da Parceria: Fiscal da Parceria:



Aristides Rocha Araujo
Analista do Sebrae Minas
responsável pelo acompanhamento do projeto.

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Prefeitura Municipal de Itabirito

Gestor da Parceria
Prefeitura Municipal de Itabirito

Fiscal da Parceria
Prefeitura Municipal de Itabirito

Este documento foi assinado digitalmente por Martin Marcio Magalhaes, Gustavo Henrique Dada De Araujo, Marcia Maria Mendes Abdallah e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Pedrosa do Carmo Ferreira, Douglas Silva Cardoso, Carlos Magno da Silva, Romano de Figueiredo Silva, Pamella Silva Rodrigues e Aristides Rocha Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 8C12-8978-4A2A-4AEB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C12-9055-6A22-44EB ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C12-9055-6A22-44EB

Hash do Documento

7D186B2ACCD60B56D0458DB249FBF3D3C6D35DAB0AABD2C2C7DBE5D4F2E8BD32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

☑ Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato - ***.274.726-** em 23/04/2024 13:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: patricia.nonato@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 23 2024 13:44:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.2552229 Longitude: -43.8001799 Accuracy: 11.581
IP 170.239.222.248
Assinatura:



Hash Evidências:
65E5DF3DC17CADD83ABC5ADC324A492F787ABCBC45B1502E713DC35F37FA91D4

☑ Douglas Silva Cardoso - ***.290.446-** em 23/04/2024 12:01 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: douglasscalcados@yahoo.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 23 2024 12:00:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.2554512 Longitude: -43.7997843 Accuracy: 100
IP 201.162.80.63

Assinatura:

~~048~~
0115



Hash Evidências:
498D2110AAA3CF210313993ED6921C036833A923CF00260924B48795F1E20257

Carlos Magno da Silva - ***.548.306-** em 22/04/2024 09:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: carlos.magno@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:22:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



Hash Evidências:
40F8B8AAD00ECEF01CAB723BF60B322FE4A75D0FA292EA56B7FC58D8718EE891

Romário de Figueiredo Silva - ***.357.776-** em 22/04/2024 09:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: romario.figueiredo@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:20:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



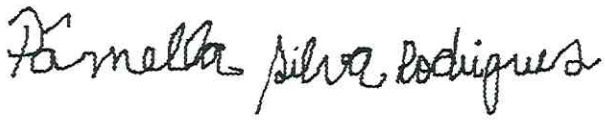
BF452330E994C2A71D045E29E0A37124E06A0F7DB827797043474F8BEA18726F

~~049~~
0116

Pâmella Silva Rodrigues - ***.185.226-** em 22/04/2024 09:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: pamela.rodrigues@pmi.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 09:20:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.264187 Longitude: -43.8004021 Accuracy: 2602.7886390683093
IP 170.239.222.248
Assinatura:



Hash Evidências:
7E31DFEFA965EB1C832250346E86096C353D526E4475B9D97DCAF49DFBEA8F2B

Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 19/04/2024 13:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Gustavo Henrique Dada de Amorim - ***.599.566-** em 19/04/2024 10:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Aristides Rocha Araujo - ***.944.736-** em 19/04/2024 10:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: aristides.araujo@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 19 2024 10:16:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.5026936 Longitude: -43.8597346 Accuracy: 205081.08383536592
IP 201.162.72.213
Assinatura:



Hash Evidências:
DD4F220D5BD62282C6A620B80320C23CE4582F258EBB9410F3ED94AFB3B99C3F

Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 18/04/2024 18:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 18/04/2024 17:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

~~050~~

0117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/361/2023

PRC/289/2023
PMC/17944/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento, ANTÔNIO MENDES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, serviço social autônomo, constituído sob a forma de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CPNJ sob o nº 16.589.137/0001-63, com sede à Av. Barão Homem de Melo, nº329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/ MG, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, portador da Registro de Identidade M-2.631.330, e do CPF sob o nº 454.191.246-53, e pelo seu Diretor de Operações MARDEN MARCIO MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 545.245.636-87 e portador do Registro Identidade M-3.687.653/SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a contratação da empresa SEBRAE/MG para prestação de serviços de instrutoria e consultoria, para desenvolver as ações previstas no Programa Empreende Congonhas, através de eixos estratégicos que serão trabalhados pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico, juntamente com as Diretorias de Área: Apoio ao Empreendedor, Indústria, Comércio e Serviços e Inovação Tecnológica.

1.2. Este contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº PMC/040/2023, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº PMC/17944/2022 e PRC/289/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Programa será composto por um conjunto de ações que envolverá atores do setor público, setor produtivo e a sociedade civil. Estão previstas as seguintes ações:

2.1.1. 40h de Consultoria para reformulação e fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMDE;

2.1.2. Continuidade do programa Sebrae de artesanato executado ao final de 2022 A 2023;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2.1.3. Fomento ao empreendedorismo e inovação: (ação com públicos jovens)

2.1.3.1. 04 palestras com temas relacionados a empreendedorismo e inovação;

2.1.3.2. 02 turmas de Bootcamp empreendedorismo em ação;

2.1.3.3. O Fator S Agita - um programa de ideação de curta duração que trabalha o aspecto empreendedor dos participantes, estimula a criação de ideias de negócios;

2.1.4. Programa de desenvolvimento empresarial módulos por empresas – previstos 20 empresas:

Módulos de 8h de consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Metodologia: presencial.

2.1.4.1. Checkup Finanças - Agente de Crédito e Finanças. Consultoria para ajudar pessoas empreendedoras a organizar ou realizar o planejamento financeiro da empresa, possibilitando uma visão sistêmica da estrutura financeira do negócio.

2.1.4.2. Módulo de 8h de Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Metodologia presencial.

2.1.4.3. Módulo de 6 horas de Consultoria Presencial por empresa em Modelagem de negócio. Metodologia: presencial.

2.1.4.4. 32h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa (até 30 empresas) do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial

2.1.4.5. 16h de instrutoria e 4h de consultoria por empresa (até 30 empresas) do Curso Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial

2.1.4.6. 28h Consultoria Gestão Competitiva – modelo Semipresencial por empresa (até 30 empresas). Consultoria têm o objetivo de implantar um sistema de gestão por resultados.

2.1.4.7. Curso Empretec. O Empretec é um treinamento comportamental, com foco no desenvolvimento do comportamento empreendedor. Metodologia criada pela Organização das Nações Unidas (ONU), presente em mais de 34 países e realizada exclusivamente pelo Sebrae, desde 1993.

2.1.4.8. Orientação e Monitoramento das empresas beneficiárias pelo Programa de Microcrédito Avança Congonhas com ampliação de duas soluções :

2.1.5.Checkup Finanças - Agente de Crédito e Finanças. Consultoria para ajudar pessoas empreendedoras a organizar ou realizar o planejamento financeiro da empresa, possibilitando uma visão sistêmica da estrutura financeira do negócio.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:

3.1. O valor deste contrato é de R$ 843.994.00 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais) a serem adimplidos após a conclusão de cada uma das soluções propostas dentro do Projeto Empreende Congonhas.

3.2. O quantitativo referente ao escopo leva em consideração a quantidade de horas de atendimento com serviços de consultoria e instrutoria de cada solução, conforme tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

	CUSTO POR SOLUÇÃO				
Item		**Descrição**	**Custo unitário**	**Qtd**	**Custo total**
a)	mercado	Consultoria de 60 horas para reformulação e fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e do fundo municipal de Desenvolvimento	R$ 140	60	R$ 8.400,00
b)	mercado	Continuidade do Programa Sebrae de Artesanato	R$ 250,00	96 horas	R$ 24.000,00
c.1	mercado	Fomento ao empreendedorismo e inovação: 04 palestras com temas relacionados a empreendedorismo e Inovação para turmas de até 30 empresários	R$ 5.000,00	4 palestras	R$ 20.000,00
c.2	687001	Fomento ao empreendedorismo e inovação: 02 turmas de Bootcamp , com até 30 participantes cada, empreendedorismo em ação com 16 horas por turma e 5 horas de consultoria por participante	R$ 7.500	2 turmas	15.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

c.3	863001	Fomento ao empreendedorismo e inovação: O Fator S Agita - um programa de ideação de curta duração que trabalha o aspecto empreendedor dos participantes, estimula a criação de ideias de negócios;	R$ 467,00	29 horas	R$ 13.544,00
d.1	796001	01 (um) módulos de 8h de consultoria SEBRAE MAIS Orientações Financeiras. Modelo: presencial,	R$ R$ 1.100,00	300	R$ 330.000,00
d.2	898001	Checkup Finanças - Agente de Crédito e Finanças 4 horas cada	R$ 550.00	300 empresas	165.000,00
d.3	797001	01 (um) módulo de 8h de Consultoria Marketing Digital para Pequenas Empresas. Modelo: presencial	R$ 1.100,00	30 empresas	R$ 33.000,00
d.4	816001	01 (um) módulo de 6 horas de Consultoria Presencial em Modelagem de negócio: Modelo: Presencial	R$ 800,00	30	R$ 24.000,00
d.5	579001	do Curso Líder Coach - Liderando para Alta Performance. Metodologia: presencial 1 turma de até 30 participantes com 32h de instrutoria e 4h de consultoria	R$1.280,00	30 empresas	R$ R$ 38.400,00
d.6	539003	Planejamento Estratégico para Microempresa. Metodologia presencial com 16h de instrutoria e 4h de consultoria	R$ 658,33	30 empresas	R$ 19.750,00
		Consultoria Gestão			R$ 77.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

d.7	823001	Competitiva – modelo Semipresencial com 28 horas	R$ 3.850,00	20	
d.8		Empretec com 60 horas de imersão	R$ 2.300,00	33	R$ 75.900,00
e)		Equipe técnica do Sebrae local que atuará na coordenação e operação da iniciativa;			
f)		Serviços de comunicação (ligações para agendamento com empresas, deslocamentos/transporte da equipe de coordenação para participar de reuniões e/ou outras ações in loco que se fizerem necessárias até o encerramento da ação.			
	TotalR$: 843.994.00				

3.3. Nos valores apresentados acima já estão previstos todos os custos como honorários dos consultores, despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços e encargos.

3.4. Não estão contemplados na proposta valores referentes a locação de espaços e equipamentos para realização das atividades de instrutoria/cursos presenciais. Estes itens deverão ser providenciados pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

4.1. O prazo previsto para execução das ações listadas no item 10 deste Termo de Referência é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. As ações deverão ser disponibilizadas para início no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, com a respectiva da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, Agência 3392-8, conta corrente 041.659-2.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital, como condição para receber os pagamentos devidos pelo município.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de penalidades e rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9.2 – Para o pagamento, o contratado deverá comprovar a regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS); débitos previdenciários (INSS)e aos tributos federais e dívida ativa (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.9.3 As rentenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 e do Decreto Municipal n° 7.609/2023.

5.9.4 Não será efetuado o pagemento de documento fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

5.9.5 As pessoas jurídicas amparadas por insenção, não incidencia ou aliquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.10 – Qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura/Recibo comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Prefeitura Municipal de Congonhas encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados no Municipio de Congonhas/MG, território destinatário do escopo contratado, vislumbrando a eficiência da execução dos serviços, organização das equipes e logística de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E ENTREGA:

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.2 As despesas relativas à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

7.3 A contratada obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade as plenas condições de uso e

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

funcionamento do bem locado e/ou a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.4 O recebimento dos objetos efetivar-se-á, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" deste subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo de vigência contratual.

7.6 A exclusivo critério da CONTRATANTE será elaborado cronograma de disponibilização das soluções contratadas aos utilizadores, considerando que todas as soluções estarão prontas para pronta utilização pela população Congonhense.

7.7 Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) A proponente deverá prestar todo o apoio necessário à gestão administrativa e financeira do projeto, em específico as constantes nas Obrigações da CONTRATADA;

b) Garantir a apresentação de Relatórios de Cumprimento das Metas nos prazos determinados;

c) Disponibilizar o suporte de pessoal necessário ao cumprimento do objeto do futuro contrato;

d) O pagamento será realizado por ordem da CONTRATANTE, mediante atesto de Nota Fiscal, que fará o acompanhamento do serviço prestado, documentando possíveis problemas ocorridos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação da dispensa, as licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de inserção dos documentos, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida no ano em curso, em que conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (apenas para fins de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8.3 **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observado o prazo de validade;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o seu prazo de validade;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o prazo de validade;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante, observado o prazo de validade;

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), observado o prazo de validade;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.3.8. O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para validação das certidões mencionadas neste Edital, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ou outro equivalente.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo destituído da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para entrega das propostas.

8.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com DRE (demonstração do resultado do exercício) registrado na junta comercial ou órgão competente, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3 No caso de empresas criada no exercício em curso, apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5. Atestado de capacidade técnica, e ou contratos de pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou os serviços constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

8.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES**

8.6.1. Declaração que não emprega menor;

8.6.2. Proposta e ou Plano de Trabalho firmada pelo representante legal da empresa (anexo I)

8.7. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação ou proposta, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará na inabilitação ou desclassificação da licitante no certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

9.1.1 Nomear Gestor e Fiscais, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.1.6 Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

9.1.7 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.1.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

9.1.9 Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições – no que lhe couber – para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;

9.1.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, devendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não-cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

9.1.11 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.12 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

9.1.13 Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da empresa CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados;

b) promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, utilizando-os em atividades distintas daquelas previstas no contrato e na função específica para a qual foram contratados;

c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores permanentes e/ou pertencentes a estrutura da CONTRATADA; e

d) exercer qualquer relação com a CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

10.2. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total o objeto do Contrato.
10.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
10.4. Entregar o objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
10.5. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
10.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.7. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
10.8. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
10.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
10.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
10.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.16. Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE às quais, durante a vigência do contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, devendo entregar a CONTRATANTE o Termo de Confidencialidade, assinado por seu representante legal, e pelos profissionais designados para a prestação de serviços;
10.17. Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;
10.18. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.
Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

10.19. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;
10.20. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas hipóteses de extinção ou rescisão do Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
10.21. Manter o CONTRATANTE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;
10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;
10.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, equipamentos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
10.24. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial e endereço eletrônico (e-mail), junto ao Fiscal do Contrato, durante a vigência da prestação do serviço, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato de forma a facilitar a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.° 8.666/93 que:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato:
11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
11.1.4. Não mantiver a proposta:
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
11.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
11.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante:
11.3.2. Multa de:
11.3.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento), até o 2° dia de atraso, injustificado na montagem ou atraso na entrega do objeto contrato, o que configura inexecução parcial do objeto.
11.3.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após ultrapassado o prazo de 02 dias de atraso, ou seja, inexecução total do objeto ou ainda pela entrega

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que destinado, ou ainda fora das especificações contratada.

11.3.2.3 Em caso de inexecução parcial, superior a 5 (cinco) dias, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 19.3.2.2 acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3 O servidor **Geordane Luciano da Silva será o Gestor**, e a servidora **Selma Maria Alves será responsável pela fiscalização**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o pagamento somente ocorrer após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que limitada às atividades de mera execução, ressalvados o planejamento e o acompanhamento as ações, que permanecerão sob responsabilidade do SEBRAE/MG.

14.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a dotação no orçamento deste Exercício, sob a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência do Desenvolvimento Econômico:

Órgão 11 Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade 04 Desenvolvimento Econômico
Funcional 04.121.0039.2.080 Apoio ao Empreendedor
Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas

Órgão 11 Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade 04 Desenvolvimento Econômico
Funcional 04.121.0039.2.286 Apoio ao Empreendedor – Emenda Vereador
Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

16.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de produto(s) diferentes dos ofertados, ou do(s) produto(s) estragado(s);

d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) produto(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;

g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;

h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

16.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

17.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "pratica obstrutiva":

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes.
Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4 É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES:

18.1.É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Termo de Referência sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-95D9.

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 – A execução dos serviços deverá ser feita por pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos pela contratada, durante a vigência contratual;

19.3 - Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Congonhas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, exercer a fiscalização das atividades;

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante à luz das disposições constantes da Lei Federal n° 8.666 de 1993 bem como a Lei n° 14.133 de 2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

19.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Congonhas/MG como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente do SEBRAE/MG

MARDEN MARCIO MAGALHAES
Diretor de Operações do SEBRAE/MG

Testemunhas: 1-

2-

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Aristides Rocha Araujo e Gustavo Moratori Nunes Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B3B3-419D-CB61-98D9.

~~069~~

8

0136

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B3B3-419D-CB61-98D9 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3B3-419D-CB61-98D9

Hash do Documento

FD6F0EE53D410BCDD495BB15B5F0141EA0D4AD8E33BC02A47E4B537815B3063F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

- ☑ Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 06/12/2023 18:59 UTC-03:00
 Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 06/12/2023 17:47 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 06/12/2023 16:52 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 06/12/2023 15:59 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ Aristides Rocha Araujo - ***.944.736-** em 06/12/2023 15:48 UTC-03:00
 Tipo: Assinatura Eletrônica
 Identificaçao: Por email: aristides.araujo@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 06 2023 15:48:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -20.6622815 Longitude: -43.7874219 Accuracy: 16.856
IP 187.28.97.130
Assinatura:

0137

Hash Evidências:
69A7DFB47BA418CCD84173E9F3E29675C84E5796469AFFF9A9CB24F14675679D

☑ Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 06/12/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Gustavo Moratori Nunes Coelho - ***.569.166-** em 06/12/2023 15:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: Gustavo.Coelho@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 06 2023 15:23:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 187.69.91.239
Assinatura:



Hash Evidências:
429FC6A1854F46545AC3751197AC282C42D75BF11E058E912B0784700F2A23CB

☐ Antônio Mendes da Silva - ***.219.906-** Pendente
Tipo: Assinatura Eletrônica

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

0138

Data: 14/03/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **820434/2025**
Data do Bloqueio: 12/03/2025

Órgão:	10.000	SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC
Unidade:	10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC
Funcional:	23.691.0008	Promoção Comercial
Projeto/Atividade:	2.567	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Código reduzido:	362	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	12/03/2025		402.265,00	402.265,00	0,00	0,00

Bloqueio para atender ao presente convênio que tem por objeto a conjunção de esforços para a oferta de serviços de instrutoria e consultoria especializada, com a finalidade de implementar Programas de Desenvolvimento Empresarial, Compras Públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação local, visando atender e fortalecer empresas de micro e pequeno porte, artesãos e potenciais empreendedores do município de Mariana, MG.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	402.265,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

~~072~~
0139

Solicitação de Compra Nº 182/2025

CONTRATACAO DO SEBRAE

Solicitante: PEDRO MOL LEITE **Data da Solicitação:** 28/03/2025
Organograma: 1000100170 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DE ENTIDADE BRASILEIRA - SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARA ´PRESTACAO DE SERVICOS PARA OFERTA INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PUBLICAS E ACOES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVACAO, VISANDO ATENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE NICRO E PEQUENO PORTE DOP MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

Justificativa: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, iniciou o um novo
Planejamento e Gestão estratégica interna, para definir as metas e planos de ações a serem alcançados nas
execuções dos serviços publicos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
A efetiva excução do Planejamento e Gestão estratégica vem apresentando uma alta complexidade para
implementação dos programas de desenvolvimento empresarial.
Insta menionar, que a atual cobertura da secretaria na implementação destes programamas, pode comprometer a
efetividade na prestação dos serviços públicos no fortalecimento da empresas de micro e pequeno porte do municpio
de Mariana - MG.

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	CONTRATACAO DE ENTIDADE BRAILEIRA SEBRAE - SERVICO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS - CONTRATACAO DE ENTIDADE BRAILEIRA SEBRAE - SERVICO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 28 de Março de 2025.

.....
PEDRO MOL LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

~~873~~

0140

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DE ENTIDADE BRASILEIRA - SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARA 'PRESTACAO DE SERVICOS PARA OFERTA INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PUBLICAS E ACOES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVACAO, VISANDO ATENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE NICRO E PEQUENO PORTE DOP MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 001 23 691 008 2 567 335041 Fonte 1500 Ficha 362

Valor Global Estimado: R$ 825.928, 00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais novecentos e vinte e oito reais)

Mariana, 07 de abril de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Pedro Mol Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

074

014

Termo de Abertura/autuação

Aos 07° dias do mês de abril do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 68/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

~~073~~

0142

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE:51/2025

PROCESSO: 68/2025

OBJETO: CONTRATACAO DE ENTIDADE BRASILEIRA - SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARA ´PRESTACAO DE SERVICOS PARA OFERTA INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PUBLICAS E ACOES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVACAO, VISANDO ATENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE NICRO E PEQUENO PORTE DOP MUNICIPIO DE MARIANA/MG..

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, com fulcro no artigo 35, do Decreto Municipal nº 11.573, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 35, do Decreto Municipal nº 11.573/23, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 35.** Todas as hipóteses de inexigibilidade de licitação deverão ser apreciadas pela Coordenadoria Geral de Compras, pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, que deverão exarar pareceres de natureza opinativa acerca dos pontos atinentes às suas competências funcionais.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em implementar programas no fortalecimento das empresas de micro e pequeno porte do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que o presente programa tem como objetivo propor a conjunção de esforços para a oferta de serviços de instrutória e consultoria especializadas como compras públicas a ações de fomento ao ecossistema de inovação local fortalecendo as empresas de micro e pequeno porte, artesãos e ´potenciais empreendedores do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que o investimento em qualificação para MEI's, ME's e EPP's é essencial para o desenvolvimento comercial do Município;

076

0143

CONSIDERANDO que tal investimento pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência;

CONSIDERANDO ainda Programas de Desenvolvimento Empresarial como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local. Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação.

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 07 de abril de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que SEBRAE MG (Serviço Brasileiro De Apoio às Micro e Pequenas Empresas), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.589.137/0001-63, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Pedro Mól Leite
Secretário Municipal de Diversificação Econômica Tecnologia e Inovação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente contratação fundamenta-se no artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a realização de contratações diretas com base em pesquisa de preços e contratações similares realizadas pela administração pública. Para embasar a decisão, apresentamos a contratação realizada pelo Município de Itabirito com a mesma empresa pretendida, no valor total de R$ 769.279,00, para a execução de serviços ao longo de um período de 10 meses.

É importante esclarecer que a diferença entre as contratações reside no fato de que o Município de Mariana está prevendo a contratação de um item adicional e, além disso, o período de execução será de 24 meses. Essa ampliação no escopo de serviços justifica a necessidade de um investimento maior, mas também traz benefícios significativos para a administração municipal.

Ao analisarmos os custos mensais, observamos que a contratação similar realizada pela administração de Itabirito resulta em um custo mensal de R$ 76.927,00. Em contrapartida, o Município de Mariana, ao realizar uma contratação que inclui um item a mais e se estende por um período maior, terá um custo mensal de R$ 34.413,66. Essa diferença substancial demonstra que, apesar do aumento no número de itens e na duração do contrato, o custo mensal por item na contratação de Mariana é significativamente inferior ao da contratação realizada por Itabirito.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pelo Município de Mariana não apenas é vantajosa em termos de custo, mas também atende a uma demanda ampliada, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Assim, a justificativa de preço se sustenta na análise comparativa das contratações, evidenciando a economicidade e a adequação da proposta em relação às necessidades do município.

Portanto, a contratação em questão é plenamente justificada e vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

10 de março de 2025

Pedro Mól Leite

Voltar | Imprimir

0146

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.589.137/0001-63

Razão Social: SEBRAE MINAS BH SEDE

Endereço: - BARAO HOMEM DE MELO 329 - / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG / 30431-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032900570194412460

Informação obtida em 16/04/2025 14:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CNPJ: 16.589.137/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2025 às 13:56

BELO HORIZONTE, 16 de Abril de 2025 às 13:56

Código de Autenticação: 2504-1613-5633-0497-7477

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0148

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062955576.00-97	CNPJ/CPF: 16.589.137/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO		NÚMERO: 329
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA GRANADA	CEP: 30431285
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000867087232

0149

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2025
PROCESSO Nº. 068/2025

EMENTA: PARECER – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INVIABILIDADE DE DISPUTA POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria para implementar programas de desenvolvimento empresarial, compras públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação, visando atender às empresas de micro e pequeno porte do Município de Mariana/MG.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal n° 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU n° 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta n° 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração*

da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

6
0150

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei n° 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria para implementar programas de desenvolvimento empresarial, compras públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação, visando atender às empresas de micro e pequeno porte do Município de Mariana/MG, com fulcro no o inciso III, letra "c", do art. 74 c/c parágrafos 3° e 4° do mesmo artigo (74), da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

Diante do caso concreto, deve-se analisar o pressuposto para a inexigibilidade de licitação, que é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

No caso *sub examine*, há inviabilidade de competição, considerando que as entidades de apoio às micro e pequenas empresas são restritos. E ainda, não se busca na contratação o menor preço para realização dos serviços, e sim, do resultado da atuação do mesmo. É o resultado e a forma ágil de consegui-lo que caracterizam, também, a inviabilidade da contratação da entidade pretendida.

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso III, alínea "c", trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, por meio de inexigibilidade de licitação. As fls. 007 e seguintes, restou comprovada a habilitação e devida capacidade técnica, que demonstra a notória especialização do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

A razão da escolha do contratado pode ser observada às fls. 001/004, com a seguinte justificativa:

Considerando o disposto no inciso III, letra "e", do art. 74 e parágrafos 3° e 4°, da Lei 14.133/21, a notória especialização se caracteriza como qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Logo, a interpretação do artigo 74, da Lei n° 14.133/21, permite concluir que é inexigível a licitação para a contratação de escritório de advocacia, desde que detenham notória especialização ou ainda se houver inviabilidade de competição.

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela "desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuja ementa transcreve-se abaixo:

> LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

III.3 – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (fls.01,06);
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (32 a 39);
> III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (142,143);
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (138);
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fl.144);
> VI – Razão da escolha do contratado fls.11, 12);
> VII – Justificativa de preço (fl.145);

VIII – Autorização da autoridade competente (140).

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta a documentação necessária, conforme apontado acima.

A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço foram devidamente apresentadas. Todavia, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 769,279,00, trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. No presente caso, foi utilizado o parâme do II, §1° da Lei 14.133/2021, com a apresentação de contratação similar realizada pela administração pública, praticada menos de uma ano da data da pesquisa.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU n° 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.° 14.133, de 2021:

> Art. 23 (....) § 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

IMPORTANTE DESTACAR, QUE EMBORA TENHAM SIDO APRESENTADOS DIVERSOS CONTRATOS REALIZADOS PELA CONTRATADA COM A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DAS DATAS E OBJETOS, ESSE PARECERISTA SE SUSTENTOU APENAS COM O CONTRATO REALIZADO COM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO, QUE POSSUI DATA INFERIOR A 1 ANO DA DATA DA PESQUISA DE PREÇO, E POSSUI MAIOR APROXIMIDADE DOS OBJETOS. NESSE PONTO, TRATANDO-SE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ALIADA A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, ENTENDEMOS DEMOSNTRADO OS REQUISITOS REFERENTES AOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

A disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa. Não obstante, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, assim feito.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**".

Logo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, assim como os documentos juntados, esta procuradoria manifesta tecnicamente que o serviço a ser contratado são aptos a atender à necessidade da Administração.

Desse modo, com a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, cumpre-se os requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria-Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados a ser realizado pelo SEBRAE, uma vez que atende as necessidades dos órgãos, estando de acordo os requisitos da Lei 14.133/21.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 16 de abril de 2025.

Emerson Freitas
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 51/2025

PROCESSO: 68/2025

OBJETO: CONTRATACAO DE ENTIDADE BRASILEIRA - SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARA ´PRESTACAO DE SERVICOS PARA OFERTA INSTRUTORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMPRAS PUBLICAS E ACOES DE FOMENTO AO ECOSSISTEMA DE INOVACAO, VISANDO ATENDER E FORTALECER AS EMPRESAS DE NICRO E PEQUENO PORTE DOP MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO que o investimento em qualificação para MEI's, ME's e EPP's é essencial para o desenvolvimento comercial do Município;

CONSIDERANDO que tal investimento pode contribuir para a diversificação econômica local e reduzir impactos econômicos mais graves em cenários de turbulência;

CONSIDERANDO ainda Programas de Desenvolvimento Empresarial como objetivo fortalecer e fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda em Mariana, por meio da qualificação das Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) e dos artesãos do município. Esses programas oferecem cursos e consultorias visando o fortalecimento desse público e a diversificação da economia local. Além das ações previstas de desenvolvimento empresarial e artesanato, o plano de trabalho contempla ainda duas outras frentes: Compras Públicas e Fomento a Ecossistemas de Inovação.

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 16 de abril de 2025

PEDRO MOL LEITE

Secretário Municipal de Diversificação Econômica